

**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA** Pág. 1 / 1  
Compras e Contratos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico  
Para Compras e serviços  
17/2024  
Processo Administrativo: 7/2024

Por atender aos interesses administrativos e por estar o Processo Licitatório em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado desta Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço - Por Item, cujo objeto é a "Locação de 01 (um) veículo automotor leve, 4 (quatro) portas, ano de fabricação no mínimo 2023, potência mínima de 1.000 (um mil) cilindradas ou 65 CV, direção hidráulica ou elétrica, bicombustível, limpador e desembaçador traseiro, ar condicionado, rádio com entrada USB, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, vidros e travas elétricas, película nos vidros, quilometragem livre e seguro total, sem motorista", sendo vencedora a empresa, para o Lote/Item conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Veículos automotores leves, sem motorista.	UND		12	R\$2.310,00	R\$27.720,00
					Total do Fornecedor:	R\$27.720,00

Assinado digitalmente por:  
**LUCÍNIO LEONIDAS GREBOS:32182325972**  
321.823.259-72  
19/12/2024 11:28:18  
LUCÍNIO LEONIDAS GREBOS  
Diretor Presidente  
CPF: 321.823.259-72

**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 001/2024  
RESILIÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 003/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

**DISTRATANTE:** Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA

**DISTRATADA:** O presente termo tem por objeto a Resilição Bilateral (amigável) do Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2021 da COHAB Araucária e seus aditivos, firmado em 15 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia e arquitetura para na elaboração de projeto de Loteamento Urbano, de área medindo 48.674,00 m² (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), localizado no Bairro Costeira, na Rua Presidente Costa e Silva, conforme Termo de Referência e demais condições previstas no Edital de Concorrência Pública Nº 003/2020.

**VALOR:** O valor inicialmente contratado era de **R\$ 119.251,30 (Cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, com aditivo no valor de **R\$ 23.962,81 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, dos quais, fora efetuado o pagamento parcial no valor de **R\$ 41.981,33 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, de acordo com parcela do objeto executado. Restando a ser anulado após a resilição o valor de **R\$ 101.232,78 (Cento e um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Após caracterizada a inviabilidade técnica da manutenção e execução do objeto, e por razões de interesse público, de acordo com o contido no Processo Digital Nº 151684-2024, nos termos do disposto no Art. 180, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Companhia, e em consonância com o previsto na alínea "a" da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2021, a COHAB Araucária promove a Resilição Bilateral (amigável) do contrato e seus aditivos.

Araucária, 19 de dezembro de 2024

**LUCÍNIO LEONIDAS GREBOS**  
Diretor Presidente

**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2024  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 -  
PREGÃO Nº 005/2017  
PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº018/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº 164305/2024**

**CONTRATANTE:** Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

**CONTRATADA:** ESPAÇO DE VIDA LTDA

**CNPJ:** 00.913.138/0001-81

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento do PTTS – Projeto de Trabalho Técnico Social e Regularização Fundiária Urbana – REURB - esta conforme procedimento disciplinado pela Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, em área de propriedade da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, representada pelas matrículas 32.317, 32.318, 32.319, 32.320, 32.321, 32.322, 32.323, 32.324, 32.325, 32.326, 32.327, 32.328, 32.329, 32.330, 32.331, 40.533 e 40.534, totalizando 62.259,84 m², localizados em área urbana no município de ARAUCÁRIA/PR, conforme características e condições descritas no Anexo II do Edital de Pregão Nº 005/2017.

**VALOR:** Fica aditado ao restante do contrato, após aplicação do reajuste, o valor de **R\$ 3.447,44 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo da execução e de vigência a partir do dia 26 de dezembro de 2024, para até o dia 25 de dezembro de 2025.

Araucária, 19 de dezembro de 2024.

**LUCÍNIO LEONIDAS GREBOS**  
Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PADRÃO DE GERENCIAMENTO, LIBERAÇÕES, APROVAÇÕES E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/01/2025 as 08h30m do dia 22/01/2025.  
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/01/2025 as 09h:00m do dia 22/01/2025.  
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 22/01/2025.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.  
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail [pregao@contenda.pr.gov.br](mailto:pregao@contenda.pr.gov.br).

Contenda, 19 de dezembro de 2024.

**Fabio Santos Fernandes**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 008/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Prezados(as) Senhores(as):

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, ficam os(as) Senhores(as) Condôminos(as) do Condomínio Edifício Capitulum convocados para comparecer à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do condomínio, a realizar-se no dia **09 de janeiro de 2025, às 14 horas, em primeira convocação, e às 14:30 horas, em segunda convocação**, na Av. Sete de Setembro, nº 5190, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) Renovação do Contrato de Arrendamento do Imóvel.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

**FILIFE BISCAIA DEMETERCO**  
Síndico

**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2024  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 131641/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023  
PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº017/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº 164344/2024**

**CONTRATANTE:** Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

**CONTRATADA:** PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS

**CNPJ:** 01.160.006/0001-99

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia e arquitetura para elaboração e aprovação de projetos arquitetônico/executivo, legal e complementares para fins de alvará de construção de Condomínio Habitacional Vertical tipo Habitação Sobreposta para o lote sob Matrícula 35.997 de propriedade da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, para produção unidades de Habitação de Interesse Social, de área medindo 1084,11 m² (mil e oitenta e quatro metros e onze decímetros quadrados), localizado no Bairro Boqueirão, na Rua Helena Piekarski, conforme Termo de Referência..

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência a partir do dia 20 de dezembro de 2024, para até o dia 18 de abril de 2025.

Araucária, 19 de dezembro de 2024

**LUCÍNIO LEONIDAS GREBOS**  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**  
Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000  
<https://lapa.atende.net>

**ESTADO DO PARANÁ  
Município da Lapa**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2024– UASG 98765**

**OBJETO:** Aquisição um equipamento tipo BIODIGESTOR de pequeno porte.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até o dia 24/01/2025 às 09:29 horas.

**DATA DA SESSÃO:** 24/01/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**TIPO:** Menor Preço unitário por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](mailto:lapa.atende.net) "acesso Identificado no link – licitações" ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de dezembro de 2024.

**Bruno Goll Zeve**  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**PORTARIA Nº 303/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Sebastião Valter Fernandes, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR  
Aline Dias Bueno 120\*\*\*\*\*66 Suellen de Fatima Leite Alfano 072\*\*\*\*\*00 Hellen Cristina dos Santos 104\*\*\*\*\*75 Emily Teixeira dos Santos 108\*\*\*\*\*11 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 304/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Vagner José Chefer, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR CPF Jéssica Caroline dos Santos Schindler 102\*\*\*\*\*95 Adriani Akemi Kokubo 000\*\*\*\*\*69 José Luiz Alves de Macedo 036\*\*\*\*\*38  
Luciano de Oliveira da Luz 030\*\*\*\*\*10 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 305/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR CPF Joiceleia Smokovicz 033\*\*\*\*\*18 Esrael Back 055\*\*\*\*\*98 Estefania Gadonski Grendel 039\*\*\*\*\*84 Gabriel de Moraes Castro 095\*\*\*\*\*38 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 306/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Celso Nicácio da Silva, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR CPF Michele Teixeira 034\*\*\*\*\*44 Gislene Pereira Francisco 597\*\*\*\*\*53 Marcia Michele Lopes 035\*\*\*\*\*13 Igor Henrique Cordeiro 094\*\*\*\*\*04 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 308/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Eduardo Rodrigo Castilhos, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR CPF Clodoaldo Cizenando 863\*\*\*\*\*04 Barabara Dalcastagne Zafiris de Lima 074\*\*\*\*\*51 Marcelo Neves da Silva 073\*\*\*\*\*80 Ivancir Toski dos Santos 541\*\*\*\*\*72 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 309/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR CPF Marcelo José de Souza 027\*\*\*\*\*94 Jeverson Teixeira da Silva 070\*\*\*\*\*42 Claudio Roberli Gembaroski 008\*\*\*\*\*98 Andreia kampa 752\*\*\*\*\*04 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 311/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Pedro Ferreira de Lima, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR CPF Pedro Alcione Machado 034\*\*\*\*\*19 Paulo Roberto de Paula Souza 662\*\*\*\*\*72 Teddi José Machado 984\*\*\*\*\*15 Marli Arlinda Nunes de Lara 074\*\*\*\*\*13 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 312/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Vilson Cordeiro, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR CPF Solange Rebinski 030 \*\*\*\*\*03 Angélica Mika Jagodzinski 066\*\*\*\*\*36 Thais Caroliny Cano Martins 064\*\*\*\*\*14 Valdirene Bosquette Goinski 028\*\*\*\*\*24 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 301/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Servidora do Cargo de Assessor de Imprensa, símbolo CC2, lotada na Diretoria de Tecnologia de Comunicação Social, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, listados abaixo: SERVIDOR CPF Raquel Norberto Ribeiro Ferreira 020\*\*\*\*\*78 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 297/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Servidores do Cargo de Assessor Especial das Comissões, símbolo CC3, Assessor Geral Comissões, símbolo CC2 e Assessor das Secretarias, símbolo CC2, lotados na Divisão de Redação do Processo Legislativo e na Comissão Executiva respectivamente, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, listados abaixo: SERVIDOR CPF Barbara Felipe Moreira 097\*\*\*\*\*69 Joceli Terezinha Vaz Torres 860\*\*\*\*\*91 Andreia Mazur 047\*\*\*\*\*89 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 299/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I – Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Diretores, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, listados abaixo: SERVIDOR CARGO CPF Karla Almeida Maia Bora Diretor Geral - DG-1 054\*\*\*\*\*74

Ivandro Negrelo Moreira Diretor Jurídico – DJ-1 052\*\*\*\*\*58 Alexandre Bendlin Senegaglia Diretor Administrativo – CC-1 017\*\*\*\*\*97 Patricia de Fátima Rebinski Diretor Financeiro – CC-1 044\*\*\*\*\*04 Kauana Gouveia Zithovski Diretor do Processo Legislativo-CC-1 107\*\*\*\*\*07 Rafael Araújo Diniz da Silva Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação Social-CC-1 107\*\*\*\*\*86 Dieni Aparecida de Lima Schuster Diretor da Escola do Legislativo Municipal – CC-1 067\*\*\*\*\*01 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 302/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I- Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência Simbolo CC-1 e Assessor da Presidência Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete da Presidência, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. SERVIDOR CPF Gilberto Ferreira 027\*\*\*\*\*48 Claudemir Pinto de Oliveira 020\*\*\*\*\*70 Silvia Dias Correia 066\*\*\*\*\*56 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 295/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Irineu Cantador, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. Shirlei Amaro Carvalho Fiuza 026\*\*\*\*\*71 Aline Krizanoski Mazur 049\*\*\*\*\*96 Marcos Aurelio Vernick Marcos Aurelio Vernick Roselaine Maria Hancz Pageski 068\*\*\*\*\*71. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 310/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Aparecido Ramos Estevão, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. Raphaela Paranhos da Cruz. 089\*\*\*\*\*42. Tania Regina Costa Porto 023\*\*\*\*\*63. Patrycia Beatryz da Silva Castro 046\*\*\*\*\*02. Bruna Ketz Bartezyk. 059\*\*\*\*\*94. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 307/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo de Chefe de Gabinete Simbolo CC-3 e Assessor de Vereador Simbolo CC-2 respectivamente, lotados no Gabinete do Vereador Fabio Almeida Pavoni, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. Wagner Alves 054\*\*\*\*\*69 Adilson Cesar Hitner 022\*\*\*\*\*00 Mauricio de Andrade 052\*\*\*\*\*84 Felipe Eugênio Vecchietti 049\*\*\*\*\*86. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 300/2024**

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E:

**I Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Servidora do Cargo de Controlador Interno, símbolo CI-1, lotada na unidade de Controle Interno, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, listados abaixo: Edinauva Rodrigues de Oliveira 928\*\*\*\*04. Publique-se, Registre-se e Cumprase. Araucária, 18 de dezembro de 2024. Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 298/2024**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, R E S O L V E: I - Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Chefes, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, listados abaixo: SERVIDOR CARGO CPF Eduardo de Faria Baszczak Chefe Financeiro - CH-1 092\*\*\*\*08 Ronald Antunes de Lima Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicação Social - CH-1 069\*\*\*\*36 Publique-se, Registre-se e Cumprase. Araucária, 18 de dezembro de 2024. Ben Hur Custódio de Oliveira PRESIDENTE Irineu Cantador 1º SECRETÁRIO Ricardo Teixeira de Oliveira 2º SECRETÁRIO.

Termo Aditivo n.º 02/2024 ao Contrato n.º 01/2023 referente à contratação de empresa de serviços informatizados de sistema, tendo em vista o Decreto 10.540/2020, que visa o Sistema Único Integrado entre os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por meio da maior vantajosidade na contratação e sua conveniência, além da legalidade advinda na obrigação normativa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática responsável pelo fornecimento ao respectivo poder executivo, para fornecimento de licença de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão administrativa, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CNPJ n.º 78.134.012/0001-04, Contratante, representada neste ato por seu Presidente, Vereador BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 790.676.469-20 e RG n.º 5.934.915-3 e a Contratada IPM SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, CEP 88.010-120, Florianópolis/SC, CNPJ n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF n.º 292.867.519-15 e RG n.º 865.793, mediante o seguinte

aditamento: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** §1º O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do término do prazo estabelecido no contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026. §2º Fica designada a servidora Rosimaria Araujo da Silva, CPF n.º 829.199.339-49, como fiscal do contrato, conforme Portaria n.º 77/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS** Os valores ora contratados ficam reajustados pelo índice IPCA dos últimos 12 meses a contar da data da proposta, com efeito a partir de novembro de 2024: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, IV da Lei 8.666/93, nos fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo n.º 164534/2022 e somente produzirá eficácia depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E por estarem acordados, firmam as partes o presente instrumento. Araucária, 17 de dezembro de 2024. **BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.**

**Termo Aditivo n.º 01/2024 ao Contrato n.º 11/2024**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e reuniões oficiais da Câmara Municipal de Araucária., celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, n.º 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CNPJ n.º 78.134.012.0001-04 neste ato representada pelo Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, inscrito no RG n.º 5.334.915-3 e CPF n.º 790.676.469-20, contratante e a contratada a empresa **ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.342.134/0001-06, com sede na Rua Manoel Ascenção Fernandes, n.º 137, Bom Retiro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Aurelio Gama da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 5.844.817-6, CPF sob o n.º 840.714.869-53, mediante o seguinte aditamento: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** §1º – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a modificação do valor contratual em decorrência do aumento de valores referente ao acréscimo de mais 10 (dez) microfones Gosneck, marca Dylan, modelo DG 50, conforme o Contrato n.º 11/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA –**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, I, "a" e "b", da Lei 14.133/2021, bem como nos fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital n.º 59787/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** Com os acréscimos decorrentes deste aditamento o valor total do contrato, para 12 (doze) meses, passará de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais) para R\$ 148.080,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta reais). **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E por estarem acordados, firmam as partes o presente instrumento. Araucária, 18 de dezembro de 2024. **BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA AURELIO GAMA DA SILVA ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022, PROCESSO DE COMPRAS Nº 05/2022, TERMO DE DISPENSA (TCE) Nº 01/2022.** Através do presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em que figuram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 78.134.012/0001-04 com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, n.º 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA CPF/MF: 790.676.469-20, RG: 5.334.915-3 este na qualidade de ordenador da despesa e, de outro lado, Sr. VALDEMAR VIDOLIN, portador do RG n.º 335.068-1 e CPF n.º 023.666.571-53, representado pela sra. SANDRA VIDOLIN, portadora do RG n.º 5.085.102-8 e CPF n.º 790.685.109-91, doravante denominados simplesmente LOCADORES: mediante a seguinte rescisão: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo visa a rescisão amigável do contrato n.º 01/2022, tendo em vista a retirada dos móveis e demais materiais e equipamentos devido a finalização das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Araucária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO** As partes rescindentes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Este Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 01/2022 é celebrado com fundamento no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e na alínea "a", § 1º, da cláusula nona, do referido contrato, considerando o externado nos autos do Processo Administrativo n.º 30/2022 e produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024. E por estarem acordados, firmam as partes o presente instrumento Araucária, 19 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro  
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000

<https://lapa.atende.net>

**ESTADO DO PARANÁ**  
Município da Lapa

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2024– UASG 987657**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal da Lapa.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até o dia 23/01/2025 às 09:29 horas.

**DATA DA SESSÃO:** 23/01/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**TIPO:** Menor Preço unitário do item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 380.562,97 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](https://lapa.atende.net) "acesso Identificado no link – licitações" ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de dezembro de 2024.

**Bruno Goll Zeve**  
Pregoeiro

[bemparana.com.br](https://www.bemparana.com.br)

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



## THP - Triunfo Holding de Participações S.A.

CNPJ: 08.411.588/0001-88

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022  
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022			2023	2022		
<b>Circulante</b>						<b>Circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	3	2	4	61.950	58.896	Fornecedores	15	176	240	108.146	82.833
Caixa restrito	4	-	-	8.306	7.312	Empréstimos e financiamentos	16	10.739	8.266	293.169	345.277
Contas a receber de clientes	5	-	-	113.268	65.993	Notas promissórias e comerciais	17	2.023	-	36.957	-
Adiantamento a fornecedores		728	191	5.454	2.633	Debêntures	18	-	7.609	18.485	7.609
Impostos a recuperar		-	2	10.663	7.145	Obrigações do contrato de concessão	18	-	-	8.836	5.964
Contas a receber - partes relacionadas	9	1.699	2.920	90.202	7.295	Salários, provisões e contribuições sociais	19	82	57	47.013	28.679
Outros créditos		19	128	13.266	15.304	Impostos, taxas e contribuições	19	36	25	56.867	34.898
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>2.448</b>	<b>3.245</b>	<b>303.111</b>	<b>164.578</b>	Adiantamento de clientes		-	-	944	-
<b>Não circulante</b>						Dividendos propostos		950	75	2.516	977
Realizável a longo prazo		-	-	-	-	Contas a pagar - partes relacionadas	9	-	6.876	5.523	7.008
Indenizações a receber - aditivos	6	-	-	33.282	33.282	Passivo de arrendamento		-	-	2.652	3.164
Contas a receber de clientes	5	-	-	4.966	768	Provisão para passivo a descoberto em SCPS		-	-	1.462	-
Créditos tributários diferidos	7	-	-	102.448	6.574	Outras obrigações		-	-	48.407	43.535
Contas a receber - partes relacionadas	9	46.797	35.701	184.892	157.183	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>14.006</b>	<b>23.148</b>	<b>630.977</b>	<b>559.944</b>
Depósitos judiciais	8	316	274	29.920	23.081	<b>Não circulante</b>					
Impostos a recuperar		-	-	2.827	2.652	<b>Exigível a longo prazo:</b>					
Propriedades para investimentos		10.017	10.017	10.017	10.017	Fornecedores	15	-	-	9.215	1.675
Ativos não circulantes mantidos para venda		-	-	12.125	-	Empréstimos e financiamentos	17	-	-	947.157	1.049.325
Ativo financeiro	10	-	-	1.088.514	1.392.102	Debêntures	17	-	-	293.234	279.935
Ativos de direito de uso		-	-	3.804	4.455	Obrigações do contrato de concessão	18	-	-	2.714	4.334
Direitos creditórios	11	-	-	34.277	3.869	Impostos, taxas e contribuições	19	71	90	51.447	22.410
Outros créditos		3.802	3.802	4.737	4.737	Imposto de renda e contribuição social diferidos	7	7.090	7.090	-	-
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>698.097</b>	<b>569.128</b>	<b>2.828.677</b>	<b>2.840.872</b>	Provisão sobre Patrimônio Líquido negativo de controladas	12	247.014	157.314	248.312	155.647
<b>Total do ativo</b>		<b>700.545</b>	<b>572.373</b>	<b>3.131.788</b>	<b>3.005.450</b>	Provisões para demandas judiciais e administrativas	20	11	28	57	55
						Passivo de arrendamento		3.003	-	80.565	74.887
						Outras obrigações		-	-	147	858
						<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>148</b>	<b>2.334</b>	<b>45.446</b>	<b>58.453</b>
						<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>257.337</b>	<b>166.856</b>	<b>1.678.294</b>	<b>1.647.579</b>
						<b>Patrimônio líquido</b>	21				
						Capital social		149.955	149.955	149.955	149.955
						Reservas de capital		16.254	17.008	16.254	17.008
						Outros resultados abrangentes		-	4.814	-	4.814
						Reservas de Lucros		262.993	210.592	262.993	210.592
						Participação de acionistas não controladores		-	-	393.315	415.558
						<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>429.202</b>	<b>382.369</b>	<b>822.517</b>	<b>797.927</b>
						<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>700.545</b>	<b>572.373</b>	<b>3.131.788</b>	<b>3.005.450</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS  
EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022  
(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Receita operacional líquida	22	-	-	1.205.156	1.126.292
Custos dos serviços prestados	23	-	-	(982.664)	(789.683)
<b>Lucro bruto</b>				<b>222.492</b>	<b>336.609</b>
Receitas (Despesas) operacionais	23	56.750	(3.782)	(86.344)	(99.356)
<b>Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro</b>		<b>56.750</b>	<b>(3.782)</b>	<b>136.148</b>	<b>237.253</b>
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	25	803	1	9.220	13.947
Despesas financeiras	25	(3.125)	(4.510)	(191.872)	(168.243)
Varição cambial, líquida	25	551	-	551	-
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b>54.979</b>	<b>(8.291)</b>	<b>(45.953)</b>	<b>82.957</b>
Imposto de renda e contribuição social					
Correntes	7	-	-	(13.008)	(1.792)
Diferidos	7	-	-	95.868	(87.507)
<b>Lucro (prejuízo) líquido do exercício</b>		<b>54.979</b>	<b>(8.291)</b>	<b>36.907</b>	<b>(6.342)</b>
Atribuído aos:					
Acionistas controladores		54.979	(8.291)	54.979	(8.291)
Acionistas não controladores		-	-	(18.072)	1.949

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES  
EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022  
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	54.979	(8.291)	36.907	(6.342)
Resultados abrangentes:				
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total dos resultados do exercício líquidos de impostos	54.979	(8.291)	36.907	(6.342)
Atribuição aos:				
Acionistas controladores	54.979	(8.291)	54.979	(8.291)
Acionistas não controladores	-	-	(18.072)	1.949

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022  
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado		Participação de não controladores no patrimônio líquido de controladas	Patrimônio líquido consolidado
	2023	2022	2023	2022		
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021</b>	149.955	16.992	216.883	4.814	382.369	800.472
Capital social	-	-	-	-	-	-
Reserva de capital	16	-	-	-	-	16
Reserva de retenção de lucros	-	-	-	-	-	-
Reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	-
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
Total de resultados acumulados	-	-	-	-	-	-
Lucro (prejuízo) operacional	-	-	-	-	-	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	-	-	-	-	-	-
Patrimônio líquido de controladas	-	-	-	-	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	149.955	17.008	210.592	4.814	415.558	797.927
Capital social	-	-	-	-	-	-
Reserva de capital	(747)	-	-	-	-	(747)
Reserva de retenção de lucros	(7)	-	-	-	-	(7)
Reserva de reavaliação	-	-	4.541	-	-	4.541
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
Total de resultados acumulados	-	-	-	-	-	-
Lucro (prejuízo) operacional	-	-	-	-	-	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	-	-	-	-	-	-
Patrimônio líquido de controladas	-	-	-	-	-	-
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>	149.955	16.254	258.452	4.541	429.202	822.517

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA  
EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022  
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais	13.901	(8.179)	494.847	289.655
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	54.979	(8.291)	54.979	(8.291)
Ajustes ao resultado que não afetaram o caixa	-	-	-	-
Perda estimada para devedores duvidosos	-	-	-	(5.217)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	(95.868)	87.507
Depreciação do imobilizado	7	5	6.185	4.921
Amortização do intangível	-	-	-	175.091
Baixa de ativo imobilizado e intangível	-	-	-	3.094
Variação cambial	17.561	-	17.561	3.935
Amortização do ativo e deságio sobre investimentos	-	-	-	952
Variações monetárias de empréstimos, financiamentos e debêntures	2.129	3.914	109.607	144.679
Variação monetária de contratos de aquisição de ativos	-	-	-	3.248
Variação monetária de contratos de aquisição de ativos	-	-	-	(3.475)
Provisão (reversão) para contingências, líquidas de baixas	3.003	-	5.255	(883)
Dividendos e juros sobre o capital próprio	875	-	875	-
Margem de construção	-	-	-	(4.064)
Participação de acionistas não controladores	-	-	-	(18.072)
Resultado de equivalência patrimonial	(61.942)	(6.029)	(43.363)	(39.782)
Amortização - custos na emissão de debêntures	(10)	151	(10)	151
Ajuste a valor justo de bens reversíveis e não indenizáveis	-	-	-	49.813
Remuneração do ativo financeiro	-	-	-	17.737
<b>(Aumento) diminuição dos ativos</b>				
Contas a receber de clientes	-	-	(42.384)	(28.798)
Contas a receber empresas ligadas, operações não comerciais	-	-	(41.246)	626
Impostos a recuperar	2	-	(2.246)	(1.261)
Depósitos judiciais	(42)	(244)	(5.031)	4.020
Excedentes tarifário - bens reversíveis e indenizáveis	-	-	277.486	237.543
Outros valores a receber	(428)	33	(15.029)	20.632
<b>Aumento (diminuição) dos passivos</b>				
Fornecedores	(64)	83	23.852	16.331
Contas a pagar empresas ligadas, operações comerciais	-	-	(2.446)	(6.836)
Obrigações sociais e trabalhistas	25	39	11.364	(141)
Impostos, taxas e contribuições	(8)	(174)	12.965	(14.771)
Provisão para imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	-	13.008
Pagamento de imposto de renda e contribuição social correntes	-	-	(469)	(481)
Adiantamentos de clientes e outras contas a pagar	(2.186)	2.334	(10.052)	(7.744)
Outras variações de ativos e passivos	-	-	(1.222)	1.654
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>				
Investimentos em controladas e coligadas	(84.610)	11.320	(346.362)	(119.502)
Agio na aquisição de investimentos	(70.775)	11.340	(60.000)	11.340
Dividendos e juros sobre capital próprio recebidos	(13.835)	-	(13.835)	-
Aquisição de bens do imobilizado	-	(20)	-	37.973
Adições ao ativo intangível	-	-	-	(29.794)
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>				
Integralização de capital	70.707	(3.148)	(280.705)	(158.619)
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	-	-	-	(184.962)
Pagamentos para empresas ligadas, operações não comerciais	(3.886)	-	(11.828)	(8.510)
Pagamentos de empresas ligadas, operações não comerciais	(11.096)	(3.224)	(11.096)	(3.470)
Recebimentos de empresas ligadas, operações não comerciais	90.921	437	96.565	4.022
Captações através de empréstimos, financiamentos e debêntures	4.566	15.287	194.320	264.235
Pagamentos de empréstimos, financiamentos e debêntures	(7.714)	(15.648)	(419.900)	(439.614)
Juros e remunerações pagas sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(2.084)	-	(7.032)	(1.625)
<b>Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	(2)	(7)	3.054	(14.809)
No início do exercício	4	11	58.896	73.705
No fim do exercício	2	4	61.950	58.896
<b>Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa</b>				
	(2)	(7)	3.054	(14.809)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

negociadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) sob a sigla "TPIS3".

## 1.1. Principais investimentos da Triunfo

As controladas diretas e indiretas e sociedades controladas em conjunto da Triunfo estão sumarizadas na nota explicativa nº 2.3. Abaixo estão

1048838-83.2023.4.01.0000, aprovou o reajuste da tarifa básica de pedágio, em 15,42%. O reajuste representa a variação do IPCA acumulado no período entre junho de 2021 a junho 2023, válido a partir de 00.00 do dia 06 de janeiro de 2024. O aumento na tarifa reflete a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre o período de junho de 2021 a junho de 2023.

Enquanto aguarda os desdobramentos da análise da proposta de readequação do contrato de concessão, a Concer permanece em discussão judicial para obtenção dos reequilíbrios adicionais, tanto do 12º Aditivo como a das perdas da Covid-19 de agosto de 2020 até a data-base atual.

**Concebra**

A controlada indireta Concebra explora as rodovias BR-060, BR-153 e BR-262, trecho entre Distrito Federal e os estados de Minas Gerais e Goiás. O trecho concedido totaliza 1.176,5 km e abrange 47 municípios, sendo: 630,2 km da BR-060 e BR-153, desde o entroncamento com a BR-251, no Distrito Federal, até a divisa dos estados de Minas Gerais e São Paulo, e 546,3 km da BR-262, do entroncamento com a BR-153 ao entroncamento com a BR-381, no estado de Minas Gerais e dos respectivos acessos. O objeto da concessão consiste na recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. O início da concessão ocorreu em 31 de janeiro de 2014, e o prazo da concessão é de 30 anos.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a controlada assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão, financiados com capital dos acionistas e de terceiros. Em 24 de fevereiro de 2016, o BNDES aprovou o financiamento de longo prazo da controlada, com carência de amortização até o final do ano de investimentos (previsto em 5 anos) e prazo de amortização de 20 anos. A indefinição sobre a operação dos demais bancos públicos que fariam o repasse de parte dos recursos aprovados, resultou no vencimento do empréstimo porite no dia 15 de dezembro de 2016 e inadimplência da Concebra. Em 23

de dezembro de 2019 a Concebra assinou junto ao BNDES o instrumento de confissão e reescalonamento da dívida, com intervenção da Companhia. Vide maiores detalhes na nota explicativa nº 15.

Sem as liberações de financiamentos inicialmente previstos, e tendo em vista o alto volume de investimentos estabelecidos para os primeiros anos de concessão, tornou-se inviável o cumprimento de todas as obrigações da concessionária. Para continuidade do contrato firmado com o Governo Federal, a Concebra buscou realizar tratativas junto à ANTT para a Revisão Quinquenal, conforme prevê o contrato de concessão, porém não obteve resposta da agência.

Ademais, a Concebra protocolou, em 08 de julho de 2019, requerimento de instauração de processo arbitral perante a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI), em que se discute o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Em 10 de junho de 2019 a Concebra, através da 3ª Vara Federal Civil da SJJ, obteve decisão liminar que assegura que a ANTT se absteria da aplicação de penalidades tais como: caducidade, redução tarifária a partir da aplicação de fator D, cobrança de valores ou exigências de cumprimento de quaisquer obrigações contratuais até que o tribunal arbitral se pronuncie sobre a questão ou a Agência solucionasse o desequilíbrio econômico-financeiro. Em 30 de julho de 2019 o Tribunal Arbitral ratificou a decisão liminar.

No entanto, em junho de 2020, diante de decisão proferida no âmbito da arbitragem, a ANTT foi autorizada a aplicar a redução de 37,32% da tarifa de pedágio da controlada indireta Concebra, a partir do dia 28 de junho de 2020. A Concebra requereu reconsideração desta decisão junto à Câmara Arbitral (CCI) ainda em junho de 2020. Em 11 de março de 2021 o Tribunal Arbitral decidiu pela manutenção da redução tarifária aplicada em junho de 2020 (37,32%) até que se conclua todo o processo arbitral (julgamento de mérito). Importante ressaltar que a concessionária permanece desobrigada de executar as obras de ampliação das rodovias e que a ANTT se mantém impedida de aplicação de penalidades à concessionária, relacionadas à execução das obras de ampliação, ou instauração de caducidade, até que a análise do reequilíbrio seja concluída no Procedimento Arbitral.

Adicionalmente, o Governo Federal estabeleceu a possibilidade de devolução amigável de contratos de concessão, por meio do processo de relicitação, disposto pela Medida Provisória nº 752, que posteriormente foi convertida na Lei nº 13.448/17 e regulamentada pelo Decreto nº 9.957/19 em agosto de 2019. Em dezembro de 2019, a ANTT publicou a Resolução nº 5.860/19, estabelecendo a metodologia para o cálculo dos valores indenizáveis em caso de extinção antecipada do contrato de concessão. Em 13 de abril de 2020 a Concebra apresentou requerimento à ANTT para adesão ao processo de relicitação citado.

Dentre outros fatores que justificam a decisão pela relicitação, destacam-se: a não solução dos diversos desequilíbrios do contrato de concessão; a drástica alteração no cenário econômico em relação ao previsto e considerado no momento da licitação; a impossibilidade da reprogramação dos investimentos decorrente da não conversão em lei da Medida Provisória nº 800/17, e, principalmente, a imprevisível redefinição da política pública de financiamento de longo prazo, que frustrou a liberação do crédito prometido e aprovado, acarretando em consequências gravíssimas na relação econômico-financeira com o poder concedente, tornando-a onerosa.

Diante da decisão do Tribunal Arbitral, em março de 2021, a Concebra impulsionou o pedido de adesão à relicitação. Em 22 de junho de 2021 a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) atestou a viabilidade técnica e jurídica para tal requerimento. Em 22 de novembro de 2021, foi publicado o decreto nº 10.864, qualificando a Concebra para fins de relicitação. Em 18 de fevereiro de 2022 foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para fins de relicitação sujeito a condição resolutiva, que terá vigência de 24 meses a contar da publicação do Decreto que qualificar o empreendimento para fins de relicitação. Em 18 de março de 2022 foi protocolada na ANTT a garantia de execução, implementando assim a condição resolutiva do termo aditivo, que passa a valer integralmente. A partir de 03 de abril de 2022 passou a ser aplicada a tarifa média de pedágio no montante de R\$ 6,30, conforme previsto no 2º Termo Aditivo.

O termo aditivo estabeleceu as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no contrato de concessão originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e de transferência da concessão, a fim de garantir a continuidade e segurança dos serviços essenciais relacionados ao empreendimento. Além disso, o Aditivo também previa a suspensão das obrigações de investimentos previstos no Contrato de Concessão Originário não constantes no Anexo 1 e, ao fim de sua vigência ou a celebração do novo contrato de concessão entre a ANTT e o futuro concessionário, a controlada indireta Concebra fará jus a uma indenização referente aos investimentos vinculados aos bens reversíveis (indenizáveis) não depreciados ou amortizados, calculados pelo custo histórico e atualizado pelo IPCA, assim como determina a resolução 5.860 de 3 de dezembro de 2019.

O 2º Termo Aditivo esteve em vigor até 20 novembro de 2023, até o fim da vigência não houve um novo leilão bem como não foi celebrado novo termo aditivo entre as partes. Em 21 de Novembro de 2023, foi interposta uma Ação SJJ de Uberaba - MG, processo nº 10098731-31.2023.4.06.3002, pela Justiça Federal da 4ª Vara Federal Civil e Criminal da SJJ de Uberaba - MG, que determinou a prorrogação a manutenção da prestação dos serviços do contrato de concessão até a conclusão do processo de relicitação ou até eventual repactuação da Concessão nos termos da Portaria nº 948 de 22/08/2023 do Ministério dos Transportes.

Em 29 de dezembro de 2023, em razão da Decisão Judicial da 4ª Vara de Uberaba, a ANTT aprovou o reajuste das tarifas pagáveis vigentes, prevendo um percentual positivo de 6,35%, no qual contempla a variação do IPCA entre o período de dezembro de 2021 a janeiro de 2023. O respectivo reajuste entrou em vigor a partir das 00:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2024.

Considerando o encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo sem a realização de um novo leilão ou celebração de novo termo aditivo entre as partes, bem como a manutenção da prestação dos serviços previstos no contrato de concessão por meio de decisão judicial da 4ª Vara Federal Civil e Criminal da SJJ de Uberaba-MG, a controlada indireta Concebra passou a reconhecer a receita integral proveniente da tarifa praticada como receita de arrecadação de pedágio a partir de 22 de novembro 2023, em consonância com a interpretação técnica ICPC 01 item 20.

Convém mencionar ainda que, conforme previsto na resolução 5.860/2019, o poder concedente contou com a contratação de um verificador independente para certificação dos valores a serem indenizados. O escopo do trabalho foi dividido em 8 produtos com objetivo de chegar-se ao valor da indenização pelos bens reversíveis e ainda não amortizados, resultando neste descrito no Produto denominado ZB - Cálculo de indenização para os investimentos não depreciados em ativos reversíveis devido à concessionária. Embora, o trabalho concluído, foi aberto o prazo para contraditório e ampla defesa da concessionária, que por sua vez, está realizando as considerações pertinentes sobre os montantes acordados.

Em 06 de junho de 2024, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em decisão ao Agravo de Instrumento nº 6000318-66.2023.4.06.0000/MG, suspende parcialmente os efeitos da decisão quanto a exigência da prestação da Garantia de Execução do Contrato previsto na Cláusula Sétima do 2º Termo Aditivo.

Em paralelo ao processo de relicitação, em 28 de novembro de 2023 a controlada indireta Concebra protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão pela Portaria 848. Em 07 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável à pré-admissibilidade do Requerimento, e, o encaminhou a INFRA S.A e ANTT para suas respectivas avaliações. Ainda há diversas etapas a serem cumpridas, como a análise preliminar pela Infra S.A, em relação ao atendimento às premissas públicas estabelecidas na portaria e na política pública de outorgas, bem como a análise, pela ANTT, da vantajosidade do novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão.

**Transbrasiliana**

A controlada indireta Transbrasiliana explora 321,6 km do Lote Rodoviário nº 01, BR-153/SP, no Trecho Divisa MG/SP - Divisa SP/PR, assim como seus acessos. O objeto da concessão é a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, conservação, operação, ampliação e melhorias dos trechos concedidos. A Triunfo adquiriu a participação na Transbrasiliana em 05 de janeiro de 2015. O início da concessão ocorreu em 13 de fevereiro de 2008, e o prazo da concessão é de 25 anos, finalizando em fevereiro de 2033.

Em 1º de março de 2021 o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) deu provimento, por unanimidade, ao Recurso de Apelação da Transbrasiliana em Mandado de Segurança, o que autoriza o início das obras de duplicação das Lotes 01 (entre o km 0 e 52) e 03 (entre o km 162 e 195) da Rodovia BR-153/SP, bem como a duplicação da tarifa de pedágio de modo a contemplar a inclusão de referidas obras no contrato de concessão. Em 06 de março de 2021 passou a ser aplicada a tarifa básica de R\$7,70 ("tarifa resultante da decisão judicial"), ressaltando que esta, prevista na Resolução ANTT nº 4.973 de 16 de dezembro de 2016, deverá ser objeto de reajuste a ser homologado pela Agência para o integral reequilíbrio.

Em 31 de março de 2021 a ANTT deliberou por notificar a Transbrasiliana para que reduzisse a tarifa básica novamente para R\$5,20, sob pena de instauração de processo de caducidade, redução essa promovida em 06 de abril de 2021, p/ entender que a implementação da tarifa resultante da decisão judicial dependeria ainda de um ato posterior da ANTT. No entanto, em 09 de abril de 2021 o TRF-1 proferiu decisão liminar suspendendo, até o julgamento final, os efeitos da deliberação da ANTT. Em 14 de abril de 2021, a ANTT, em cumprimento a esta decisão, suspendeu os efeitos da deliberação de 31 de março de 2021 e autorizou a implementação da tarifa básica de R\$ 7,70.

Em 16 de novembro de 2022 foi publicada no Diário Oficial da União - DOU, a Deliberação da ANTT nº 340 de 11 de novembro de 2022, determinando a aplicação da Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 8,00 (oto reais), a partir da zero hora do dia 18 de novembro de 2022 em todas as praças de pedágio. O novo valor contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e, também, o reequilíbrio econômico-financeiro referente a obras e serviços, sendo decorrentes exclusivamente da 13ª Revisão Ordinária da Transbrasiliana (ano de 2020), sendo importante consignar que os temas controversos da 12ª e 13ª Revisões Ordinárias serão tratados nas próximas Revisões.

Em 21 de julho de 2023 a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou o reajuste da tarifa básica de pedágio da controlada indireta Transbrasiliana. De acordo com Deliberação Nº 229, publicada no Diário Oficial da União - DOU, na edição nº 140, a partir da zero hora do dia 28 de julho de 2023, a tarifa básica passou de R\$ 8,00 para R\$ 8,90 (data-base: ano de 18/12/2021). Em 16 de outubro de 2023 a ANTT, conforme deliberação nº 353, publicada no Diário Oficial da União - DOU, na edição nº 197 aprovou, a partir da zero hora de 20 de outubro de 2023, o reajuste da tarifa básica de pedágio de R\$ 8,90 para R\$9,40, (data-base: 18/12/2022), em 5,90%. Vale esclarecer que os temas controversos da 12ª, 13ª e 14ª Revisões Ordinárias serão tratados nas próximas Revisões e, portanto, a tarifa que será recebida em razão dessa alteração não reequilibra integralmente o Contrato de Concessão.

Em 12 de dezembro de 2023 a Controlada Indireta Transbrasiliana protocolou junto ao Ministério dos Transportes proposta de otimização e readequação do Contrato de Concessão portaria 848. Em 19 de dezembro de 2023 o Ministério dos Transportes se manifestou favorável à pré-admissibilidade do Requerimento, e, o encaminhou a INFRA S.A - empresa pública federal vinculada ao ministério dos transportes com foco na prestação de serviços de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação para o setor de transportes - e ANTT para suas respectivas avaliações. Ainda há diversas etapas a serem cumpridas, como a análise preliminar pela Infra S.A, em relação ao atendimento às premissas públicas estabelecidas na portaria e na política pública de outorgas, bem como a análise, pela ANTT, da vantajosidade do novo termo aditivo de otimização e readequação do contrato de concessão.

ii) Prestação de serviços de operação e manutenção de usina hidrelétrica Tjoad. A Tjoad tem por objeto específico a geração de energia elétrica por meio da concessão da Usina Hidrelétrica Três Irmãos ("UHE Três Irmãos") em regime de alocação de cotas de garantia física de energia e potência aos distribuidores de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN). A UHE Três Irmãos, possui cinco unidades

geradoras com turbinas Francis e potência instalada de 807,50 MW e garantia física de 217,5 MW médios. A Controlada Triunfo, desde agosto de 2014, possui participação indireta de 50,1% na Tjoad, por meio da subsidiária integral Juno (vide nota explicativa nº 12).

**iii) Administração de aeroportos**

**Aeroportos Brasil – Viracopos**  
Aeroportos Brasil – Viracopos  
Em 14 de junho de 2012, a controlada em conjunto Viracopos assinou com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) o contrato de concessão para ampliação, manutenção e operação do Aeroporto Internacional de Campinas ("Viracopos"), pelo prazo de 30 anos.

A participação indireta da Controlada Triunfo no negócio corresponde a 35,01% do capital votante, uma vez que: a) A Concessionária é formada pelos acionistas (i) Aeroportos Brasil S.A. (Acionista Privado), que detém 51% de participação; e (ii) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAE, que detém 49%; b) O Acionista Privado é uma sociedade de propósito específico com a seguinte composição acionária: Triunfo com 68,65%; UTC Participações S.A. com 28,41%; e Egis Airport Operation com 2,94%.

Em contrapartida pela concessão da exploração do Complexo Aeroportuário, a concessionária Viracopos se comprometeu a pagar à União contribuição fixa anual no montante de R\$127.367, reajustado anualmente pelo IPCA, equivalente ao total de R\$3.821.010 a valores iniciais. Além da contribuição fixa, o contrato compreende também uma contribuição variável correspondente a 5% sobre a totalidade da receita bruta anual da concessionária e de seus eventuais subsidiárias integrais, como a VESA.

Em 07 de maio de 2018 as controladas em conjunto Aeroportos Brasil, Viracopos e VESA protocolaram pedido de Recuperação Judicial, devido às dificuldades financeiras enfrentadas, em decorrência dos diversos desequilíbrios econômico-financeiros do Contrato de Concessão, não equacionados pelo Poder Concedente (ANAC) concomitantemente ao ato, conforme previsto nos termos da Lei nº 8.987/95. Soma-se a isso a alteração no contexto macroeconômico do país e da expectativa de demanda estimada pelo próprio poder concedente para os serviços concessionados.

Por esses motivos, a concessionária havia solicitado em julho de 2017 ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPII) a habilitação da concessão do aeroporto de Viracopos para a relicitação, que consiste na devolução amigável da concessão conforme diretrizes da Lei nº 13.448/17, porém não obteve resposta por falta de regulamentação de tal procedimento, o que ocorreu somente em agosto de 2019 com o Decreto nº 9.957/2019. Sem a relicitação e com a instauração de processo administrativo para verificação de inadimplência e consequente caducidade da concessão pela ANAC, Viracopos protocolou pedido de recuperação judicial em maio de 2018 e em julho do mesmo ano protocolou a primeira versão do Plano de Recuperação Judicial (PRJ). Após diversas assembleias realizadas com os credores, em 14 de fevereiro de 2020 foi aprovado o PRJ apresentado pela concessionária, dentro o homologação judicial ocorrido em 18 de fevereiro de 2020.

O PRJ prevê, dentre outras medidas, a necessidade de requerimento de relicitação. A devolução do ativo no contexto desta recuperação ocorrerá de modo a representar um stop loss, implicando uma ampla quitação para a concessionária e seus acionistas, nos termos e condições do plano. Em 19 de março de 2020, foi protocolado na ANAC o requerimento para a relicitação do contrato de concessão do aeroporto, nos termos da Lei nº 13.448/17 e do Decreto nº 9.957/19.

Em maio de 2020 a diretoria colegiada da ANAC deliberou sobre o requerimento de relicitação apresentado por Viracopos, opinando favoravelmente pela viabilidade técnica e jurídica do requerimento e por seu encaminhamento ao Ministério de Infraestrutura, a fim de avaliar a compatibilidade da relicitação com as políticas públicas formuladas para o setor.

Em 25 de junho de 2020 foi publicada a Resolução nº 123 de 10 de junho de 2020, onde o Conselho do Programa de Parceria de Investimentos (CPII) opinou favoravelmente pela qualificação do Aeroporto Internacional de Viracopos para fins de relicitação. Em 16 de julho de 2020 foi publicado o Decreto nº 10.427/2020 que, além da confirmação da qualificação de Viracopos para relicitação, determinou o prazo de 90 dias para que o Ministério da Infraestrutura submetesse ao conselho do PPI a avaliação quanto à possibilidade de transferência à nova concessionária de dívidas adquiridas junto a financiadores por Viracopos. O Decreto previa, ainda, que a qualificação do Aeroporto para fins de relicitação perderia sua eficácia caso não fosse firmado o termo aditivo ao Contrato de Concessão, no prazo de até 90 dias a contar de sua publicação.

Desta forma, no dia 16 de outubro de 2020 Viracopos assinou o termo aditivo ao Contrato de Concessão para fins de relicitação do empreendimento. Contudo, a assinatura do termo aditivo foi acompanhada de uma correspondência em que Viracopos fez diversas ressalvas quanto ao conteúdo do documento, pois entendeu que lhe foi imposto um termo aditivo na forma de um contrato de adesão, desrespeitando o espírito negocial e a legislação da relicitação, bem como os compromissos assumidos pelos stakeholders no contexto do processo de recuperação judicial.

Ainda no âmbito da Recuperação Judicial, Viracopos firmou um Compromisso Arbitral, por meio do qual acordou que as controversias presentes e futuras envolvendo o contrato de concessão serão resolvidas por meio de arbitragem, inclusive a ação revisional, a ação de obrigação de fazer e as relativas à aplicação de multas pelo atraso na entrega de obras da fase I-B do contrato de concessão. Com a qualificação do empreendimento no PPI, o pagamento das outorgas e aplicação da pena de caducidade ficam suspensos e Viracopos poderá dar início ao processo de arbitragem. A Controlada Triunfo é contraguarantadora de apólices de Seguros que garantem o pagamento das multas. No entanto, e remota a probabilidade de execução da referida contraguarantia, diante do atual contexto da concessão.

Viracopos firmou ainda um acordo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e com as instituições financeiras repassadoras de recursos do BNDES (Banco do Brasil, Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A. e Haliang Banco de Investimento do Brasil S.A.), estabelecendo que os valores decorrentes de instrumentos financeiros concedidos à Concessionária não estão sujeitos ao processo de Recuperação Judicial. O acordo prevê também a liberação de recursos disponíveis nas contas garantidoras vinculadas a esses passivos, de modo a permitir os pagamentos previstos no PRJ, bem como a suspensão parcial de pagamentos a partir da assinatura do termo aditivo ao Contrato de Concessão do aeroporto, prevenido sua relicitação.

Em 10 de dezembro de 2020 foi proferida sentença decretando o encerramento do regime de Recuperação Judicial de Viracopos, que representa condição de eficácia do Termo Aditivo firmado em 16 de outubro de 2020 e confirmado pela Gerência de Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA), da ANAC em 11 de dezembro de 2020.

O prazo para eventuais recursos contra a decisão encontra-se encerrado, sendo que esta sentença representa um importante passo para prosseguimento da relicitação do Aeroporto Internacional de Viracopos, e conduzirá a materialização do direito a indenização, bem como dos pleitos de reequilíbrio através das arbitragens que foram propostas em fevereiro de 2021. Ainda há diversas etapas para a efetiva relicitação e neste período a concessionária continua operando normalmente o Aeroporto.

Em 2 de junho de 2022, foi publicada a Resolução CPII nº 232/2022, prorrogando o prazo do processo de relicitação por mais 24 meses, contados a partir de 16 de julho de 2022, sujeito a condição resolutiva de assinatura de um novo termo aditivo. Em 14 de julho de 2022, por meio da resolução CPII nº 243/2022, foi revogada a condição resolutiva da Resolução CPII 232/2022, de modo que a prorrogação do prazo do processo de relicitação passa a ter eficácia imediata.

Em 10 de fevereiro 2023 a Corte Internacional de Arbitragem no caso nº 26042/PFF/RLS, que envolve a controlada indireta Viracopos, concluiu, para o tema mais relevante em discussão, que o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

Em 10 de fevereiro de 2023, em análise de mérito, o poder concedente estava obrigada a concluir a desapropriação e a subseqüente disponibilização das áreas apropriadas à Viracopos dentro de prazo razoável, que será objeto de futura decisão arbitral. Nesta mesma decisão o Tribunal Arbitral concluiu pelo não enquadramento do pleito de reequilíbrio em relação à utilização pela Receita Federal do Brasil (RFB) de área desativada a bens em perdimento, porém sem impedimento para que Viracopos busque o ressarcimento dos valores em face da RFB. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral descartou o pleito de reequilíbrio pelo não desenvolvimento, pela União, do projeto do Trem de Alta Velocidade (TAV).

de seu capital social, de acordo com a posição acionária na data base de 27 de abril de 2023.

iv) Transbrasiliana (vide nota explicativa 1.1 item "v")

- 21/07/2023: a ANTT aprovou o reajuste da tarifa básica de pedágio da controlada indireta Transbrasiliana à data base de 18 de dezembro de 2021, em 10,74% a partir do dia 28 de julho de 2023;

- 16/10/2023: a ANTT aprovou o reajuste da tarifa básica de pedágio da controlada indireta Transbrasiliana à data base de 18 de dezembro de 2022, em 5,90% a partir do dia 20 de outubro de 2023;

- 12/12/2023: protocolo no Ministério dos Transportes de proposta de otimização e readequação à luz da Portaria 848/2023, e;

- 19/12/2023: manifestação favorável do Ministério dos Transportes à pré-admissibilidade da proposta de otimização e readequação pela Portaria 848/2023;

v) Relicitação (vide nota explicativa nº 1.1 item "iii")

- 02/08/2023: TCU respondeu à consulta dos Ministérios de Portos e Aeroportos e dos Transportes por meio do Acórdão 1593/2023 que, se as partes envolvidas na Relicitação concordarem e mediante o cumprimento de uma série de condicionantes, o aditivo contratual pode ser desfeito;

- 31/08/2023: a controlada Triunfo apresentou ao Ministério de Portos e Aeroportos manifestação de interesse em permanecer no

ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente.

#### ii) Ativo financeiro

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado quando atende as seguintes condições: (i) mantido dentro do modelo de negócios e cujo objetivo seja manter os ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e, (ii) seus termos contratuais geram em datas específicas fluxo de caixa que são elativos apenas à pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Todos os ativos não classificados ao custo amortizado são classificados a valor justo no resultado. A Companhia pode designar um ativo financeiro que, de outra forma, atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado como ao valor justo no resultado, se isso eliminar ou reduzir significativamente um descausamento contábil.

#### iii) Perda por redução do valor recuperável de ativos não financeiros

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia e suas controladas ainda não tenham se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhoraria a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

#### iv) Amortização do ativo intangível

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com as curvas de benefícios econômicos esperados ao longo dos prazos de concessões das rodovias, tendo sido adotadas as curvas de tráfego estimadas como base para a amortização. Assim, a taxa de amortização é determinada por meio de estudos econômicos que buscam refletir os crescimentos projetados de tráfego das rodovias e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos de cada contrato de concessão. A Companhia utiliza modelos econômicos para projeção de tráfego, que são periodicamente reavaliados pela Administração.

v) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas  
A Companhia e suas controladas são partes envolvidas em causas cíveis, trabalhistas e tributárias, que se encontram em instâncias diversas. As provisões, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes de processos em curso, são revisadas e ajustadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais externos e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

#### 2.6. Novas normas contábeis

##### 2.6.1. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023

No exercício corrente, a Companhia e suas controladas adotaram as alterações e novas interpretações às IFRS e aos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board - IASB) e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, respectivamente, que entraram obrigatoriamente em vigor para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.

a) **Alteração na norma IAS 8/CP 23:** altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como "valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração", efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

b) **Alteração na norma IAS 12/CP 32:** traz exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial do imposto diferido relacionado a ativo e passivo resultante de uma única transação, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

c) **Alteração na norma IFRS 17/CP 50:** inclui esclarecimentos de aspectos referentes a contratos de seguros, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

d) **Alteração na norma IAS 1/CP 26:**

Alteração na divulgação de políticas contábeis, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

Em fevereiro de 2021, o IASB divulgou alterações à IAS 1, que alteram os requisitos de divulgação no que diz respeito às políticas contábeis substituindo o termo "políticas contábeis significativas" por "informações materiais sobre políticas contábeis". As alterações fornecem orientações sobre quando é provável que as informações sobre uma política contábil devam ser consideradas relevantes. As alterações à IAS 1 são efetivas para os períodos de relatório anual iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023.

A adoção dessas normas e interpretações novas e revisadas não resultou em impactos relevantes sobre a posição patrimonial e financeira e os resultados da Companhia e suas controladas ou sobre as divulgações nestas demonstrações contábeis.

##### 2.6.2. Novas normas, revisões e interpretações emitidas que ainda não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2023

A Administração ainda está avaliando as seguintes normas ou alterações que foram emitidas, mas ainda não estavam vigentes em 31 de dezembro de 2023, e até o momento não identificou impactos significativos nas demonstrações financeiras da Companhia quando da adoção, a saber:

a) **Alteração na norma IFRS 16/CP 06:** trata da responsabilidade em um retro arrendamento, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024.

b) **Alteração na norma IAS 1/CP 26:** Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante - esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante, efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2024.

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu emendas ao IAS 1, que esclarecem os critérios utilizados para determinar se o passivo é classificado como circulante ou não circulante. Essas alterações esclarecem que a classificação atual se baseia em se uma entidade tem o direito ao final do período de relatório de adiar a liquidação da responsabilidade por pelo menos doze meses após o período de relatório. As alterações também esclarecem que o "acordo" inclui a transferência de dinheiro, bens, serviços ou instrumentos de patrimônio, a menos que a obrigação de transferir dinheiro, bens, serviços ou instrumentos patrimoniais decorra de um recurso de conversão classificado como instrumento de capital próprio separadamente do componente de responsabilidade de um instrumento financeiro composto. As alterações eram originalmente efetivas para relatórios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2020. No entanto, em função dos impactos das Covid-19, a data de vigência foi adiada para períodos anuais de relatórios a partir de 1º de janeiro de 2024.

c) **Alteração nas normas CPC 03 - Demonstração do Fluxo de Caixa e CPC 40 - Instrumentos financeiros:** Evidenciação

Inclusão os itens 44F e 44H na norma CPC 03, e nos itens B11F da norma CPC 40, que estabelecem a divulgação de informações relacionadas a acordo de financiamento de fornecedores, também chamados de acordos "forfait", "confirming" ou "risco sazonal". Aplicação requerida a partir de 1º de janeiro de 2024.

d) **Alterações na IAS 21/CP 02 (R2):** exigem a divulgação de informações que permitam aos utilizadores das demonstrações contábeis compreender o impacto de uma moeda não ser cambiável - efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2025.

#### 3. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Disponibilidades	2	4	34.045	30.162
Aplicações financeiras	-	-	27.905	28.734
	2	4	61.950	58.896

As aplicações financeiras classificadas como caixa e equivalentes de caixa referem-se substancialmente a recursos aplicados em Certificado de Depósito Bancário (CDB), lastreados ao rendimento dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), compromissadas, resgatáveis a qualquer momento e sem risco de mudança significativa do valor, com remuneração média de 90 a 100% do CDI.

#### 4. Caixa restrito

	Consolidado	
	2023	2022
Conta vinculada - Concebra	8.306	7.312
Concebra	8.306	7.312

Em 23 de dezembro de 2019 a Concebra firmou um contrato de reescalonamento de dívida com o BNDES, renegociando o saldo devedor do empréstimo-ponte (vide nota explicativa nº 15). O novo contrato prevê o pagamento das parcelas por meio da retenção de um percentual da receita (a depender do nível tarifário da concessão). Os recursos retidos são controlados por um banco administrador, que libera os valores excedentes à concessionária após formação do valor da parcela a ser paga ao BNDES. O saldo em 31 de dezembro de 2023 é representado por recursos indisponíveis para movimentação da Concebra, e será utilizado para pagamento das próximas parcelas.

#### 5. Contas a receber de clientes

	Consolidado	
	2023	2022
Pedágio (cartão e vale-pedágio)	71.051	62.269
Uso da faixa de domínio	4.407	4.141
Construções a receber (i)	35.907	-
Outras contas a receber	6.869	351
	118.234	66.761
Parcela do circulante	113.268	65.993
Parcela do não circulante	4.966	768

(i) Deste montante, R\$ 23.383 é decorrente do reconhecimento em 2023 da ação de cobrança nº 0022869-14.2013.8.22.0001 junto ao Estado de Rondônia, pela falta de pagamento por serviços executados oriundos do Contrato nº 083/PGE-2009, cuja liquidez do crédito está garantida por carta de intenção de compra de Banco de Investimento com vencimento em junho de 2024, em adição ao reconhecimento da ação de cobrança nº 0009625-41.1990.4.02.5101 no montante de R\$1.880, junto ao DNER relativa a créditos oriundo de juros e correção monetária por atrasos de pagamentos de faturas, ambas da controlada direta TCE. Demais valores compostos por recebíveis de diversos projetos e clientes.

A Companhia e suas controladas adotam como critério para constituição da provisão de perda estimada para créditos de liquidação duvidosa os itens vencidos há mais de 90 dias. A perda estimada constituída é considerada suficiente pela Companhia para créditos com baixa expectativa de recuperabilidade, nesse sentido, em 31 de dezembro de 2023 não foi realizada provisão de perda estimada para créditos de liquidação duvidosa.

#### 6. Indenizações a receber - aditivos

	Consolidado	
	2023	2022
Contas a receber de aditivos - Concepa	33.282	33.282
	33.282	33.282

#### 13º Aditivo (Free Way)

A controlada indireta Concepa explorava o trecho de Osório à Porto Alegre da rodovia BR-290/RS, conhecido como Free Way, e o entroncamento da BR-116/RS, de Porto Alegre à Guaíba, e o término da concessão ocorreu em 03 de julho de 2018. Em 16 de abril de 2014, por meio do 13º termo aditivo do contrato de concessão, a Concepa recebeu autorização da ANTT para a execução da quarta faixa da BR-290/RS de Porto Alegre até a cidade de Gravatá. A obra, concluída em novembro de 2015, previa alargamento das pistas da BR-290/RS nos dois sentidos, entre o acesso da BR-448, em Porto Alegre, e o trevo de Gravatá que dá acesso à RS-118.

De acordo com a nota técnica nº 099/2017 emitida pela ANTT após a revisão da Agência, o saldo recomposto a ser liquidado referente ao 13º aditivo é de R\$20.164.

#### Licença Ambiental - Segunda Ponte Rio Guaíba

A Controlada indireta Concepa realizou estudos para obtenção da licença prévia referente implantação da Segunda Ponte do Rio Guaíba, aprovados pela ANTT, com a intenção de realização da obra. A licença prévia foi emitida em nome da Companhia, no entanto, posteriormente a União optou pela realização da obra via concorrência pública (DNIT), desconsiderando a obra no contrato de concessão. A licença ambiental, obtida pela Companhia e vendida ao DNIT, foi reconhecida pelo valor integral de R\$13.118, conforme Ofício 1362/2016.

A Concepa mantém as tratativas junto à ANTT e ao DNIT para o recebimento destes montantes.

#### 7. Impostos de renda e contribuição social

Os impostos diferidos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis. Os impostos diferidos ativos decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL são reconhecidos apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro.

E requerido julgamento significativo da Administração para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias futuras de planejamento fiscal.

#### a) Créditos tributários diferidos

Consolidado		
2023	2022	
Prejuízo Fiscal e Base Negativa da CS (i)	167.238	164.647
Diferenças Temporárias	28.948	38.158
Provisão para contingências	120	120
Amortização de ativo	41.078	48.949
Encargos moratórios BNDES	4.909	-
Outros provisões temporárias	-	-

#### IRPJ/CSLL diferidos referentes ao valor justo reconhecido na aquisição do investimento

Consolidado		
2023	2022	
Transbrasiliana (ii)	16.386	17.855
Total de impostos diferidos ativo	258.679	269.729
Receita de construção - Aditivos	19.910	19.447
Custos financeiros capitalizados	42.947	42.045
Remuneração do ativo financeiro (iv)	50.843	100.608
Estorno de amortizações - ICPC 01	35.441	93.965
IRPJ e CSLL (iii)	7.090	7.090
Total dos impostos diferidos passivo	156.231	263.155
	102.448	6.574

(i) Saldo decorrente de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL das controladas indiretas Concer (R\$34.241), Concebra (R\$122.449) e Transbrasiliana (R\$7.957).

(ii) Impostos diferidos decorrentes do reconhecimento do valor justo na aquisição dos ativos da Transbrasiliana.

(iii) IRPJ e CSLL de compra vantajosa na controladora THP.

(iv) Refere-se aos impostos incidentes sobre atualização monetária dos ativos financeiros conforme descrito na Nota Explicativa nº 10.

O valor contábil do crédito fiscal diferido é revisado anualmente pela Administração das controladas e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. A expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos referentes a prejuízo fiscal e base negativa, indicada pelas projeções de resultado tributável é:

Consolidado	
2025	2026
2025	66.975
2026	20.565
2027	20.358
2028	10.469
2029	48.871
	167.238

#### b) Prejuízos fiscais e bases negativas acumulados - Controladora

Os saldos de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa de contribuição social sobre o lucro da Companhia e de suas controladas não tem prescrição e são compensáveis nos termos da Lei nº 9.065/95, a qual restringiu a compensação destes créditos fiscais à razão de 30% dos lucros tributáveis apurados em cada período-base de pagamento dos tributos e são demonstrados como segue:

Controladora		
2023	2022	
Prejuízo fiscal e base negativa de CS	8.315	14.321

Os créditos fiscais sobre o prejuízo e base negativa da contribuição social da THP não foram registrados por não haver histórico de lucros tributáveis e não atenderem aos requisitos para reconhecimento inicial.

#### c) Imposto de renda e contribuição social - resultado

A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social calculados pela aplicação das alíquotas vigentes e os valores refletidos no resultado:

	2023		Eliminações	Consolidado
	Controladora	Outras controladas		
Lucro antes dos impostos	54.979	42.170	(75.689)	(45.951)
À alíquota fiscal vigente	(18.693)	22.920	(14.338)	25.734
Ajustes Lucro Real	-	-	-	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	61.942	4.265	15.690	81.897
Adições (exclusões) permanentes, líquidas	-	(930)	(214)	(1.144)
Adições (exclusões) temporárias, líquidas	-	577	183	760
Prejuízos fiscais e bases negativas (ii)	(22.638)	37.227	(2.035)	(6.149)
	-	-	-	-
IRPJ/CSLL Correntes	-	(12.230)	(778)	(13.008)
IRPJ/CSLL Diferidos	-	97.342	(1.474)	95.868
Total IRPJ/CSLL	-	85.112	(778)	(1.474)
Alíquota efetiva (i)	-	126%	(2%)	180%

(i) A alíquota efetiva das investidas optantes pelo Lucro Real está distorcida principalmente devido à não constituição de tributos diferidos sobre prejuízo fiscal em razão da incerteza do lucro tributável esperado para os próximos anos nas controladas diretas K MAC e TCE e nas controladas indiretas Concer e Concebra. Desconsiderando este efeito, a alíquota efetiva na apuração do Lucro Real seria de aproximadamente 34%.

(ii) Referente às entidades incluídas na consolidação.

	2022		Eliminações	Consolidado
	Controladora	Outras controladas		
Lucro (Prejuízo) contábil antes dos impostos	(8.291)	92.110	45.055	82.957
À alíquota fiscal vigente (34%)	2.819	(31.317)	(15.319)	(28.205)
Ajustes para cálculo da taxa efetiva:	-	-	-	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	(6.029)	9.630	13.570	29.229
Valor amortização base impairment, líquidas	-	-	-	-
Adições (exclusões) permanentes, líquidas	-	(21)	-	(21)
Incentivos fiscais (PAT, Pronac e outros)	-	-	-	-
Adições (exclusões) temporárias, líquidas	-	(2.174)	56	(2.118)
Prejuízos fiscais e bases negativas	(14.321)	(71.879)	9.353	(15.001)
IRPJ e CSLL correntes	-	(1.185)	(607)	(1.792)
IRPJ e CSLL diferidos	-	(94.571)	8.486	(87.507)
Total de IRPJ e CSLL	-	(95.756)	7.879	(89.299)
Alíquota efetiva	-	104%	-	108%

A alíquota nominal dos impostos é de 34% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do Lucro Real. Adicionalmente, não foram reconhecidos créditos tributários diferidos quando não há presunção de resultados tributáveis futuros, resultando em alíquota efetiva demonstrada acima.

#### 8. Depósitos judiciais

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Bloqueios judiciais (i)	316	274	29.920	23.081
	316	274	29.920	23.081

(i) Depósitos e bloqueios judiciais diversos relacionados a processos de natureza cível, tributária e trabalhista.

#### 9. Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são referentes a operações com controladas, controladas em conjunto e sociedades que estão sob controle comum da Companhia.

Os principais saldos e valores estão descritos a seguir:

	Controladora		2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Dividendos a receber:	-	-	-	-
TRIUNFO	-	-	1.111	-
TACS	1.699	-	1.809	-
Outros: (i)	-	-	-	-
CTSA	10.885	1.825	3.511	-
TACS	1.217	-	413	-
Acionistas	12.651	2.578	12.594	2.066
Tenvik (ii)	-	-	-	10.066
IT Sistemas	17.121	-	17.121	-
THC	1.601	233.146	1.601	151.970
K MAC	1.542	-	22	-
TCE	-	1.077	-	-
Cronos	1.772	-	406	-
TIISA	-	8.300	-	-
Outros	8	88	33	88
	48.496	247.014	38.621	164.190
Parcela do circulante	1.699	-	2.920	6.876
Parcela do não circulante	46.797	247.014	35.701	157.314

(i) Valores recebidos e enviados das empresas ligadas e para os acionistas da Companhia sem previsão de incidência de juros remuneratórios e prazo de liquidação. Esses recursos são utilizados e liquidados no curso da execução e conclusão de cada projeto relacionado.

(ii) Em 09 de agosto de 2023 foi realizada a baixa da controlada Tenvik e, portanto, essa investida deixou de ser consolidada nas demonstrações contábeis da Companhia a partir desta data. Foram baixados tanto os saldos de investimento como de partes relacionadas dessa controlada.

	Controladora		2022	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Dividendos a receber:	-	-	-	-
Tijó	4.007	-	-	-
Prestação de serviço:	-	-	-	-
Consórcio NBS (Concer) (i)	-	7.322	-	3.223
CTSA (Transbrasiliana)	-	1.662	-	1.710
Aquisição de bens:	-	-	-	-
CTSA (K MAC)	-	526	-	-
TIISA (K MAC)	-	435	-	

Custo	Consolidado							
	Terrenos	Edificações e Instalações	Máquinas e Equipamentos	Móveis e Utensílios	Equip. de Proc. De Dados	Veículos	Outros	Total
Saldo em 31/12/2022	150.429	29.616	18.615	3.694	9.558	28.723	1.803	242.438
Construções / Aquisições	13.502	3.214	25.591	210	904	9.727	1.546	54.366
Baixas	-	-	(91)	(5)	(501)	(960)	(61)	(1.618)
Transferências (i)	(12.125)	-	(400)	(242)	2	(185)	-	(12.950)
Saldo em 31/12/2023	151.806	32.830	43.715	3.657	9.963	37.305	2.288	282.236

Depreciação	-	(2.729)	(8.558)	(276)	(638)	(6.443)	(140)	(18.784)
Baixas	-	-	-	4	-	314	991	1.309
Transferências	-	-	(64)	908	14	185	(791)	252
Saldo em 31/12/2023	-	(21.002)	(24.161)	(2.972)	(9.029)	(32.685)	(1.943)	(91.802)

**Valor residual líquido**  
 Saldo em 31/12/2022 150.429 11.343 3.073 90 838 1.295 791 167.859  
 Saldo em 31/12/2023 151.806 11.828 19.554 685 934 4.610 1.345 190.434  
 Taxas de depreciação 4% 10% 10% 20% 20% 10%

(i) Transferência de ativo imobilizado para ativo financeiro na controlada indireta Concebra, conforme mencionado na nota explicativa nº 10.

14. Intangível e intangível em construção

Custo	Consolidado				
	Ativos de Concessão o Rodovias (i)	Projetos de atividades portuárias (ii)	Ágio na aquisição da Transbrasiliana (iii)	Ágio na aquisição o CTVIAs (iv)	Carteira clientes Acervo Técnico TCE (viii)
Saldo em 31/12/2022	4.278.418	10.039	407	17.738	9.555
Adições	196.630	474	-	-	-
Baixas	(134)	-	-	-	-
Transferência	32.463	-	-	-	-
Transferência ativo financeiro (vii)	(41.449)	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2023	4.465.928	10.513	407	17.738	9.555

OutrosTotal Intangível	Intangível em construção (Ativos de contrato) (vi)
4.324.486	80.638
1.728	(12.187)
227.904	(32.463)
(134)	(41.449)
32.463	-
(41.449)	-
4.543.270	236.020

(i) Ativos referentes ao direito de concessão das rodovias amortizáveis durante os prazos de concessões pela curva de tráfego. As adições do período referem-se a investimentos feitos nas rodovias que serão amortizados durante os prazos remanescentes das concessões, conforme determina o ICPC 01.  
 (ii) Refere-se aos gastos com desenvolvimento de projetos no segmento portuário (logístico), que ainda não estão em fase operacional.  
 (iii) Refere-se ao ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) na aquisição da BR Vias Holding TBR, controladora da concessionária Transbrasiliana.  
 (iv) Refere-se ao ágio na aquisição de CTVIAs, realizada em 28 de dezembro de 2017, cuja alocação final do preço de compra foi reconhecida em junho de 2018.  
 (v) Refere-se à carteira de clientes identificada na avaliação da alocação do preço de compra da controlada indireta CTVIAs.  
 (vi) O intangível em construção (ativos de contrato) reflete os ativos que ainda não estavam em operação na data das demonstrações contábeis, e está segregado do saldo do Intangível conforme requerido pela norma de reconhecimento de receita (CPC 47 / IFRS 15).  
 (vii) Transferência de ativo intangível para ativo financeiro na controlada indireta Concebra, conforme mencionado na nota explicativa nº 10.  
 (viii) Saldo referente ao custo de formação de acervos técnicos da controlada direta TCE.  
 Os ativos relacionados a concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado. Nesta circunstância, a receita da concessionária está condicionada ao uso do ativo e a concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço não seja suficiente para recuperar o investimento.  
 Os contratos de concessão da Companhia que estão no escopo do ICPC 01-Contratos de Concessão não preveem pagamentos pelos serviços de construção por parte do poder concedente, portanto, a totalidade dos ativos de concessão está registrada como ativo intangível representado pelo direito de exploração das rodovias, por meio de cobrança de pedágio dos usuários.  
 A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão da rodovia, tendo sido adotada as curvas de tráfego estimadas como base para a amortização. Assim, a taxa de amortização é determinada por meio de estudos econômicos que buscam refletir os crescimentos projetados de tráfego das rodovias e geração dos benefícios econômicos futuros oriundos de cada contrato de concessão. A Triunfo utiliza modelos econometria para projeção de tráfego, que são periodicamente reavaliados pela Administração.  
 Na controlada indireta Concer, o reconhecimento inicial do prazo de amortização dos investimentos na Nova Subida da Serra (NSS) foi realizado com base nas linhas de defesa pela Justiça Federal de Brasília, no entanto, a Administração revisou o prazo de amortização embasada na conclusão da perícia técnica de engenharia e da perícia econômica, que puderam consolidar os valores e prazos apontados. Em razão de novas informações os investimentos na NSS no exercício de 2022 foram amortizados considerando o prazo de 53 meses. Reforçamos que os valores e prazos permaneceram sendo revisados periodicamente, e serão submetidos anualmente ao teste de recuperabilidade ou quando novas informações que possam impactar essas estimativas estejam disponíveis.  
 Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros  
 A Companhia avalia anualmente eventos ou mudanças econômicas ou operacionais, que possam indicar que os ativos intangíveis possam ter sofrido desvalorização.  
 As premissas sobre o fluxo de caixa futuro e projeções de crescimento foram baseadas no orçamento anual para 2024 e no plano de negócios de longo prazo, aprovados pelo Conselho de Administração. As principais premissas-chaves utilizadas abrangem o prazo da concessão e consideram: (i) crescimento das receitas projetadas com aumento do volume médio e receita média anual; (ii) os custos e despesas operacionais projetados considerando dados históricos; (iii) níveis de manutenção previstos nos contratos de concessão; e (iv) os investimentos em bens de capital estimados pela Administração. Os fluxos de caixa futuros estimados foram descontados à taxa equivalente ao custo médio ponderado de capital da Companhia.  
 Os resultados apurados nos testes de impairment para as demais controladas da Companhia também foram superiores aos saldos contábeis, sendo assim, não foram identificadas outras perdas por desvalorização nos ativos reavaliados no exercício de 2023.

15. Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

Tipo de empréstimos	Garantias	Indexador	Consolidado	
			2023	2022
<b>THP:</b>				
Cédula de Crédito Bancário - Guanabara	Aval dos acionistas	21,70% a.a.	10.189	7.734
Cédula de Crédito Bancário - Fidúcia	Aval dos acionistas	34,49% a.a.	550	532
			10.739	8.266
<b>Triunfo:</b>				
Fiança Bancária FINEP - FIBRA	Não há	8% a.a.	789	731
Cédula de crédito bancário e FINEP - China Constr. Bank	Não há	CDI + 1,5% a.a.	30.088	37.368
China Construction Bank - Bônus Adimplimento Planner	Não há	N/A	8.205	11.682
	Não há	CDI + 4% a.a.	7.013	46.095
			46.095	49.781
<b>Concer:</b>				
Cédula de crédito bancário - Avalista	Não há	CDI + 0,5% a.a.	-	4.653
Cédula de crédito bancário - Banco ABC	Não há	CDI + 1,2% a.a.	19.347	25.962
	Fiança da Companhia (Triunfo) e fiança bancária	TJLP + 0,5% a.a.	36.453	110.658
Empréstimo Ponte - BNDES			55.800	141.277
<b>Concebra:</b>				
Empréstimo - BNDES Subcrédito A	Alienação fiduciária de direitos creditórios	TLP + 2% a.a.	792.012	850.316
Empréstimo - BNDES Subcrédito B	Alienação fiduciária de direitos creditórios	TLP + 2% a.a.	316.804	339.954
			1.108.816	1.190.270
<b>Transbrasiliana:</b>				
Cédula de crédito bancário - Banco ABC (Triunfo)	Aval da Companhia (Triunfo)	CDI + 3% a.a.	-	3.406
Cédula de crédito bancário - Banco Volkswagen S.A.	Alienação fiduciária dos bens financiados	12,2% a.a.	2.168	1.602
			2.168	5.008
<b>K-MAC:</b>				
Cédula de crédito bancário - Guanabara	Aval dos acionistas	20,27% a.a.	1.821	-
Cédula de crédito bancário - Guanabara	Aval dos acionistas	20,27% a.a.	973	-
			2.794	-
<b>TCE:</b>				
Cédula de crédito bancário - Guanabara		20,27% a 21,69% a.a.	7.221	-
Cédula de crédito bancário - Taysa UY3		2,06% a.m.	1.539	-
Cédula de crédito bancário - BS2		9,38% a 25,34% a.a.	5.154	-
			13.914	-

Passivo Circulante	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Passivo não circulante	10.739	8.266	293.169	345.277
	-	-	947.157	1.049.325
	10.739	8.266	1.240.326	1.394.602

O vencimento da parcela dos empréstimos e financiamentos registrada no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2023 está assim distribuído:

Ano	Consolidado
2025	195.965
2026	751.192
	947.157

A Companhia e suas controladas assumiram compromissos de caráter econômico-financeiro com os credores dos empréstimos, tais como: não realizar operações fora de seu objeto social; não aplicar os recursos do financiamento em fins diversos do pactuado em contrato; proceder à adequada publicidade

dos dados econômico-financeiros, nos termos da Lei nº 6.404/76; relação entre dívida e EBITDA e de endividamento, entre outros.

A Administração da controlada direta Triunfo vem adotando medidas para melhorar sua estrutura de capital, negociando alternativas para o alongamento do perfil do seu endividamento na Controladora e em suas controladas. Em 2017, foram estruturados Planos de Recuperação Extrajudicial ("Planos de RE"), conforme explicados a seguir. Planos de Recuperação Extrajudicial (suspensos em janeiro de 2020).

O pedido de homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial da Controlada Triunfo e outras subsidiárias e da Concer foi protocolado no dia 22 de julho de 2017 e foi deferido em 25 de julho de 2017, determinando a partir desta data a suspensão de todas as ações e execuções relacionadas a créditos abrangidos pelos Planos. No dia 9 de fevereiro de 2018 foram homologados os Planos de RE, conforme sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 19 de fevereiro de 2018.

Os Planos de RE foram estruturados principalmente em virtude: (i) da execução, por parte de credores financeiros, das dívidas e suas garantias das controladas indiretas Concer e Concebra; (ii) dos riscos inerentes de bloqueios judiciais de ativos operacionais e financeiros essenciais à manutenção das atividades da TRIUNFO e da Concer; (iii) de restrições de liquidez, considerando a deterioração do cenário macroeconômico; (iv) da queda do desempenho operacional de algumas controladas da TRIUNFO; e (v) da necessidade de aportes não previstos na Concer e na Concebra.

Os Planos de RE abrangiam unicamente os credores financeiros das empresas e não envolvem fornecedores e funcionários. Com esses planos, a Triunfo e suas controladas buscaram equalizar suas dívidas financeiras, a fim de manter sua atividade empresarial. A homologação dos Planos de RE consiste no reconhecimento de que foram preenchidos os requisitos legais necessários e que as disposições dos Planos se tornam vinculantes a todos os Credores Abrangidos, independentemente de terem ou não aderido espontaneamente ao Plano. Como consequência, os Créditos Abrangidos seriam pagos nas condições reestruturadas previstas em cada um dos planos, conforme mencionado a seguir:

- **Opção A de pagamento do Plano de RE da Triunfo e controladas:** carência de 48 meses a partir da data do pedido de homologação e pagamento de principal e juros em 48 meses após a carência;  
 - **Opção B de pagamento do Plano de RE da Triunfo e controladas:** consiste na opção de antecipação do recebimento mediante aplicação de deságio da dívida por meio do Leilão Reverso; e  
 - **Plano de RE da Concer:** consiste no pagamento de juros mensais equivalentes ao indexador do contrato + spread de 0,5% a.a., com amortização do principal de 2019 a 2021.

Em relação à Opção B de pagamento, o Leilão Reverso foi realizado no dia 20 de março de 2018 e foram contemplados os credores que apresentaram maior deságio, até o limite de R\$112 milhões que estavam disponibilizados para esta opção. As dívidas a serem liquidadas nesta operação incluíam dívidas próprias e de controladas em que a Triunfo é avalista. Os valores das dívidas totalizavam R\$250,4 milhões e o deságio médio obtido foi de 55,3%. O pagamento dos créditos contemplados foi suspenso por decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) em 19 de março de 2018. Em 10 de maio de 2018 o TJSP liberou o pagamento aos credores, porém passível de devolução dos valores caso o Plano de RE não fosse homologado em 2ª instância.

Em decorrência desta decisão, em 17 de maio de 2018 a controlada Triunfo depositou em juízo os montantes para liquidação das dívidas contempladas. No dia 29 de maio de 2018 o TJSP proferiu nova decisão deferindo a expedição das guias de levantamento dos recursos depositados em juízo, com execução dos fundos FLA Investors, cuja retirada dos recursos estava condicionada à apresentação de fiança bancária por serem instituições financeiras sediadas fora do país. A decisão manteve em aberto a possibilidade de devolução dos valores caso não ocorresse a homologação em 2ª instância.

Desta forma, no terceiro trimestre de 2018 foram registradas as amortizações dos créditos contemplados no Leilão Reverso, exceto para os créditos dos fundos FLA Investors, que permaneceram com o saldo de depósitos judiciais (vide nota explicativa nº 9). Para os créditos contemplados na qual a Triunfo é avalista (Concer e da Aeroportos Brasil), a Triunfo se sub-rogou na posição dos credores, cobrando das investidas os valores depositados em juízo. Os créditos sub-rogados estão reconhecidos na rubrica de partes relacionadas (vide nota explicativa nº 9). O saldo residual das dívidas contempladas no Leilão Reverso, equivalente ao deságio dado pelos credores na ocasião, permaneceram sendo demonstrados nas rubricas de empréstimos e financiamentos e debêntures. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, em 03 de dezembro de 2019, foi reformada a sentença de primeira instância concedida em 09 de fevereiro de 2018, e a partir de 23 de janeiro de 2020, com a publicação do Acórdão, os Planos de Recuperação Extrajudicial da Triunfo e outras, bem como da Concer, encontram-se suspensos. A decisão determinou, ainda, que os credores contemplados no Leilão Reverso devolvessem os recursos por meio de depósito judicial até que ocorresse a destinação dos mesmos em nova decisão.

Em novembro de 2020 foram celebrados acordos visando obter a quitação definitiva junto aos credores Banco BTG Pactual (Debêntures Vessel e CCB Aeroportos Brasil S.A.), Banco ABC (CCB Maestra) e FLA Investors (CCB Triunfo) para as respectivas dívidas contempladas pelo Leilão Reverso. No mês de dezembro de 2020, foram celebrados acordos de mesma natureza com os bancos Pine (CCB Concer), Banco de Crédito e Varejo (CCB Concer) e com o FIDIC São Luiz, que adquiriu os créditos do Haitong Banco de Investimentos (CCB Aeroporto Brasil S.A.). Em maio de 2021 foi celebrado acordo junto ao banco Fibra (CCB Concer).  
 A partir de 29 de setembro de 2021, Triunfo e BNDES firmaram acordos de não execução da dívida sendo o último com validade até 05 de fevereiro de 2024. Nos acordos estão previstos fluxos de pagamentos semanais que amortizam o saldo devedor da dívida no momento da consolidação e repactuação do contrato de financiamento. A controlada Triunfo permanece conduzindo negociações com os demais credores abrangidos nos Planos de Recuperação Extrajudicial, visando reafirmar os compromissos realizados à época.  
 Na opinião dos assessores jurídicos da Triunfo, a possibilidade de reversão da decisão em instâncias superiores é possível. Desta forma, em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações contábeis permaneceram apresentando os saldos das dívidas com os efeitos dos Planos de RE da controlada Triunfo e da controlada indireta Concer, uma vez que não ocorreu o trânsito e julgado do processo e, consequentemente, a expectativa é de que sejam mantidas as condições que já haviam sido acordadas com os credores nos Planos homologados em primeira instância. Adicionalmente, os credores contemplados no Leilão Reverso apresentaram Embargos de Declaração ao Acórdão, solicitando a reversão da decisão e reafirmando o compromisso realizado no âmbito do Plano. Por essas razões, os saldos apresentados atualmente nas demonstrações contábeis retratam de forma conservadora a melhor estimativa da Administração para a resolução das dívidas com os credores abrangidos nos Planos.

Caso fossem contabilizados os efeitos da suspensão dos Planos, considerando as dívidas ainda pendentes de renegociação, seriam reconhecidos novamente na Concer os encargos moratórios perdoados relacionados ao BNDES, e a diferença do spread atual para o previsto nos contratos originais, condições firmadas à época com os credores do Plano da controlada e que totalizariam R\$130.848 em 31 de dezembro de 2023.  
**Repactuação Empréstimo Ponte - BNDES (Concebra)**  
 Em 23 de dezembro de 2019, a Concebra assinou junto ao BNDES o instrumento de confissão e reescalonamento do passivo decorrente do Empréstimo ponte, com interveniência (aval) da Triunfo. O novo formato da negociação prevê a quitação de dívida total (atualizada até a data de seu reescalonamento) de R\$1.111.265, sendo que (i) R\$792.348 (parcela denominada Subcrédito A) serão pagos pela Concebra em 72 parcelas, mais uma parcela única com vencimento em 15/12/2025, a ser quitada com aporte da Triunfo, ou podendo ainda ser quitada antecipadamente no eventual recebimento de indenização pela relicitação, e (ii) a diferença, de R\$318.917 (denominada Subcrédito B), correspondente aos encargos moratórios do Empréstimo ponte, será perdoadada. O novo indexador aplicável será TLP + 2% a.a.

Conforme previsto no contrato de reescalonamento, o valor do Subcrédito B terá seu pagamento dispensado anualmente pelo BNDES a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, na proporção do saldo efetivamente amortizado do Subcrédito A. O saldo residual do Subcrédito B também será perdoadado na quitação do Subcrédito A, na data de vencimento (31 de dezembro de 2025) ou a qualquer momento em uma eventual liquidação antecipada.

Para garantir o pagamento das 72 parcelas do Subcrédito A, a Concebra alienou fiduciariamente ao BNDES direitos creditórios representativos de até 27% de seu faturamento bruto mensal ou um valor mínimo de parcela (a partir de R\$5.400), dependendo do valor da tarifa de pedágio praticada no vencimento da parcela a ser paga. Na prática, as receitas de pedágio e acessórios auferidas pela Concebra são diretamente depositadas em uma conta centralizadora e, ao final de cada mês, o valor da parcela é diretamente transferido para o BNDES para pagamento do Subcrédito A, sendo que apenas o saldo residual pode ser utilizado pela Concessionária para quitar seus custos, despesas e tributos, correntes e extraordinários.  
 A despeito da confirmação acima a respeito do perdão do Subcrédito B e, ainda, da alteração de indexador, da forma e prazo de pagamento da dívida, da garantia etc., o BNDES fez constar do contrato que essas alterações não representam uma novação da dívida, de modo que não restaram totalmente atendidos os requisitos da liquidação, cancelamento ou expiração do prazo para o desreconhecimento de um passivo financeiro, na forma do item 3.3.1 do Pronunciamento Técnico CPC 48. Houve, como se esclareceu acima, alterações muito significativas, mas que não atendem à literalidade da norma. Da mesma forma, não restou plenamente caracterizada a aplicação da regra do item 3.3.2 do mesmo CPC 48 (substituição dos instrumentos de dívida por outro substancialmente diferente), por conta da natureza (jurídica) condicional do perdão anual do Subcrédito B e das exigências específicas do item B.3.3.6 para sua aplicação, a despeito de, na prática, os benefícios obtidos terem sido substanciais.  
 Não há dúvidas, no entanto, de que a assinatura do contrato de reescalonamento gerou uma profunda e considerável alteração nas condições da dívida perante o BNDES, gerando-se ganhos relevantes e observáveis desde logo para a Concebra, embora a aplicação literal do item 3.3. do CPC 48 não possibilite a demonstração apropriada dessa nova posição financeira.  
 A Administração da Triunfo e da Concebra entendem que a referida norma não reflete a essência da transação com o BNDES, tampouco possibilita a obtenção de resultados similares àquelas que seriam obtidos por terceiros independentes na avaliação do valor desse mesmo passivo em qualquer outra circunstância.  
 Por esses motivos, com o objetivo de divulgar todas as informações disponíveis para qualquer intérprete das

presentes demonstrações contábeis, foi estimado o valor da dívida considerando o perdão de parte dos encargos moratórios, que na opinião da Administração da Triunfo reflete de maneira mais apropriada os termos do reescalonamento e o montante que de fato espera-se ter desbolsado para quitação do saldo devedor.  
 O valor estimado de perdão de encargos moratórios do BNDES foi apurado com base nos seguintes critérios: (i) cálculo dos saldos devedores de 2021 a 2024 pelos juros previstos no contrato de reescalonamento; (ii) reconhecimento da amortização do Subcrédito A que ocorrerá com a retenção de parte das receitas de pedágio e, por conseguinte, do saldo a ser perdoado do Subcrédito B, o qual, ao final, (iii) foi descontado o valor presente pela taxa de 12,48% a.a., que representa o custo atual do financiamento. A partir de tal fluxo, concluiu-se que a Concebra deixará de pagar o equivalente a R\$67.687 (2023 e 2024) na data dessas demonstrações contábeis, sendo o montante de R\$1.139.239 o valor da dívida que a Triunfo entende como mais adequado para avaliação da situação patrimonial.  
 A estimativa das parcelas a serem perdoadas referentes aos encargos moratórios (Subcrédito B) estão apresentadas abaixo por período de vencimento.

	2024	2025	Total
Valor futuro (Subcrédito B)	55.769	306.322	362.091
(-) Ajuste a valor presente	(20.928)	(136.184)	(157.112)
Perdão dos encargos moratórios em 31/12/2023	34.841	170.138	204.979

Vale ressaltar, ainda, que no caso de quitação antecipada do Subcrédito A, o saldo do Subcrédito B terá o pagamento integralmente dispensado. Assim, o valor da dívida, para fins de análise de valor de liquidação, em 31 de dezembro de 2023 seria equivalente apenas ao saldo de Subcrédito A, que montaria R\$792.012.

**16. Notas comerciais**  
 A THP realizou em 5 de julho de 2023 a 1ª emissão de notas comerciais, em série única, para colocação privada no valor de R\$2.000.000 com vencimento em 5 de julho de 2024. As notas comerciais são remuneradas a taxa de 34,49% ao ano e são garantidas por aval dos acionistas.  
 A controlada TCE emitiu em 2022 e 2023 49.900 de notas comerciais escriturais, em série única, para colocação privada, com cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia e outras vantagens, tendo valor nominal unitário de R\$1.000,00. Nos Instrumentos Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças da 1ª a 8ª emissão, foram negociadas duas formas de garantias, sendo uma delas, os recebíveis oriundos do Contrato de Prestação de Serviços 63/2022, com a Concebra. As notas comerciais com garantia fiduciária farão jus a uma remuneração composta pelos juros remuneratórios de 20,983% (8ª emissão) e 23,872% (1ª emissão) ao ano.

Tipo	Garantias	Indexador	Consolidado	
			2023	2022

<b>THP:</b>				
Nota comercial	Aval dos acionistas	34,49% a.a.	2.023	-
			2.023	-

<b>TCE:</b>				
Nota comercial	Garantia fidejussória	20,98% a 23,87% a.a.	13.892	-
Nota comercial	Aval da THP	29,84% a 30,00% a.a.	17.948	-
Notas promissórias	Não há	33,60% a.a.	3.251	-
Gastos de estruturação	Não há		(156)	-
			34.936	-

**Circulante** 36.957  
**Não circulante** -

17. Debêntures

Emissora	Série	Debêntures emitidas	Vencimento	Valor Nominal	Custos de transação	Valor líquido	Taxa de juros de emissão	Taxa efetiva de juros	
								2023	2022
THP Transbrasiliana	1ª Emissão 8ª Emissão	20.000	01/2023	20.000	(450)	19.500	19,56%	-	7.609
(i)		275.400	03/2033	275.400	(27.469)	247.931	9,6%	9,6%	311.719
				321.400					

jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que desde a sua data de constituição, não foi criada em nenhum processo de polo ativo ou passivo e não se beneficiou tributariamente de nenhuma decisão anteriormente julgada em última instância no STF, e que a decisão não resulta em impactos nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2023.

21. Patrimônio líquido

a) Capital social  
Em 31 de dezembro de 2023, o capital social subscrito e integralizado de R\$149.955 está representado por 135.358.183 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal.  
b) Ajuste de avaliação patrimonial  
Em dezembro de 2023 o ajuste de avaliação patrimonial reflexa é de R4.541 composto de reserva de reavaliação da controlada TCE constituída em 2006, a qual deverá ser mantida até a sua efetiva realização, pela venda ou alienação dos bens reavaliados.  
c) Participação de acionistas não controladores  
O saldo de participação de acionistas não controladores apresentado no Patrimônio Líquido consolidado refere-se à parcela dos demais acionistas das investidas TCE, TPI e suas controladas Concer e Rio Bonito, que são consolidadas integralmente pela Companhia.

22. Receita operacional líquida

Table with columns: Consolidado, 2023, 2022. Rows include Arrecadação de pedágio nas concessionárias de rodovias, Construção de ativos das concessões de rodovia, Remuneração ativo financeiro, Prestação de serviços - construção, Outros, Total Receitas Brutas, (-) Deduções da receita, Receita líquida.

A receita líquida de 2023 apresentou aumento de 7% em relação ao mesmo período de 2022, em virtude da aquisição do novo investimento TCE, do registro da renovação do ativo financeiro na controlada indireta Concebra e reajustes tarifários ocorridos nas controladas indiretas Transbrasiliana e Concer

a) Receita de pedágio

As receitas de pedágio, incluindo as receitas com cartões de pedágio e pós-pagos, são registradas no resultado quando da passagem do usuário pela praça de pedágio.

b) Reconhecimento de receita e margem de construção

Quando a concessionária presta serviços de construção, esta deve reconhecer a receita de construção pelo valor justo e os respectivos custos relativos ao serviço de construção prestado e, dessa forma, por consequência, apurar a margem de lucro. Na contabilização das margens de construção, a Administração da Companhia avalia questões relacionadas à responsabilidade primária pela prestação de serviços de construção, mesmo nos casos em que haja terceirização dos serviços, custos de gerenciamento e/ou acompanhamento da obra.

A Companhia também avaliou que não está prevista no contrato original de concessão qualquer remuneração por parte do poder concedente com relação aos serviços prestados de construção nas concessões rodoviárias. A controlada indireta Concebra, com base em estudos realizados e levantamentos internos, identificou custos que só existem em função das obras de duplicação e recuperação das rodovias e que geram redução no resultado da empresa. Com base neste cenário, a Concebra contabilizou, a partir de 1º de janeiro de 2014, margem de construção de 2,6% sobre o custo de construção, calculada em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir a responsabilidade primária da Concessionária e custos de gerenciamento e acompanhamento das obras.

c) Remuneração do ativo financeiro

Corresponde aos efeitos de atualização, na controlada indireta Concebra, dos ativos financeiros reversíveis não amortizados avaliados pelo custo amortizado à curva de tráfego, ajustado pela diferença do critério de amortização linear e atualização do IPCA, de acordo com a lei nº 13.448/2017, decreto lei 9.957/2019 e resolução da ANTT 5.860 de 2019, que estabeleceram a metodologia de cálculo dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados. Com a celebração do 2º termo aditivo do contrato de concessão para fins de relicitação da Concebra, e com base nas diretrizes da orientação OCP-05 e interpretação LPC-01, considera-se que o ativo financeiro de indenização representa um recebível e que a parcela de remuneração, por ser parte intrínseca do negócio, representa receita da operação.

d) Receitas de prestação de serviços

Quando os resultados de um Contrato de Construção são estimados com confiabilidade, as receitas e os custos são reconhecidos com base no estágio de conclusão do contrato no final do período, mensurados com base na proporção dos custos incorridos em relação aos custos estimados do contrato, exceto quando há evidências de que outro método represente melhor a fase de execução do serviço. As variações nos custos com mão de obra e pagamentos de incentivos estão incluídas até o ponto em que esses custos possam ser mensurados com confiabilidade e seu recebimento seja provável.

Quando os resultados de um Contrato de Construção não podem ser estimados com confiabilidade, sua receita é reconhecida até o montante dos custos incorridos cuja recuperação seja provável. Os custos de cada contrato são reconhecidos como despesas no período em que são incorridos. Quando for provável que os custos totais excederão a receita total de um contrato, a perda estimada é reconhecida imediatamente como despesa.

e) Receitas acessórias nas concessionárias de rodovias

Receitas decorrentes de contratos de permissão de uso de faixa de domínio da rodovia por terceiros.

23. Custos e despesas

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2023, 2022. Rows include Conservação e manutenção de rodovias, Operação de rodovias, Provisão de manutenção, Construção - ativos de concessão, Obrigações de concessão, Amortização de intangível - ativos de concessão, Materiais aplicados na obra, Custos e despesas com consórcios, Pessoal, Remuneração dos Administradores, Depreciação, Resultado de equivalência patrimonial, Honorários advocatícios, Consultorias empresariais, Provisão para contingências, Direitos creditórios, Ganhos e perdas nos investimentos, Outros.

b) Por função

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2023, 2022. Rows include Custo dos serviços prestados, Receitas/Despesas operacionais.

24. Remuneração dos administradores

Na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023 foi aprovada a proposta de remuneração global dos Administradores da Companhia no montante de até R\$11.330. O montante dessas remunerações inclui a remuneração fixa e variável, sendo a variável condicionada ao atendimento das metas previamente estabelecidas.

Table with columns: Consolidado, 2023, 2022. Rows include Salário ou pró-labore, Encargos sociais, Benefícios diretos e indiretos, Participações nos resultados.

25. Resultado financeiro líquido

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2023, 2022. Rows include Receita financeira, Rendimento de aplicação financeira, Juros recebidos, Perda de dívida e encargos moratórios (i), Outros juros e descontos obtidos, Despesa financeira, Juros e remunerações sobre debêntures, Atualização monetária de empréstimos e financiamentos, Atualização monetária - excedente tarifário (ii), Ajuste a valor presente - Provisão de Manutenção, Atualização monetária de notas comerciais, Imposto sobre operações financeiras, Outros juros, multas e atualizações.

Variação cambial líquida

Table with columns: Consolidado, 2023, 2022. Rows include Resultado financeiro.

(i) Perda da dívida da controlada Triunfo refere-se a China Construction Bank CCB/FINPEP.  
(ii) Atualizações decorrente do registro dos efeitos na controlada indireta Concebra da atualização do excedente tarifário, conforme nota explicativa nº 10.

26. Seguros (Consolidado)

A THP e suas controladas adotam uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e a relevância por montantes considerados suficientes, levando em consideração a natureza de sua atividade e a orientação de seus consultores de seguros.

Table with columns: Responsabilidade Civil, Riscos Operacionais, Riscos de Engenharia, Garantia, Outros, Total LMI (i). Rows include Concer, Concebra, Transbrasiliana, Triunfo.

(i) O Limite Máximo de Indenização corresponde a 100% do valor das apólices. Adicionalmente não está incluído no escopo dos trabalhos de nossos auditores, o exame sobre a suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada e avaliada quanto à adequação pela Administração da Companhia.

As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria, consequentemente não foram analisadas pelos nossos auditores independentes.

27. Plano de previdência privada

Em 06 de janeiro de 2012 a controlada Triunfo firmou um Plano de Aposentadoria denominado Triunfo Prev, cuja modalidade é contribuição definida. Dessa forma, a Triunfo não possui obrigações atuariais a serem reconhecidas. As contribuições da controlada Triunfo no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 totalizam R\$2.859 (R\$151 no consolidado) e as contribuições dos profissionais totalizam R\$3.832 (R\$9.610 no consolidado). As contribuições da Triunfo no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 totalizam R\$2.140 (R\$7.082 no consolidado) e as contribuições dos profissionais totalizam R\$3.019 (R\$8.382 no consolidado).

O total de participantes ativos no plano na modalidade contribuição definida em 31 de dezembro de 2023 é de 419

participantes (417 participantes 31 de dezembro de 2022).

28. Instrumentos financeiros

a) Análise dos instrumentos financeiros

A Companhia e suas controladas efetuaram avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado, por meio de informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas. Entretanto, a interpretação dos dados de mercado e a seleção de métodos de avaliação requerem considerável julgamento e estimativas para se calcular o valor de realização mais adequado. Como consequência, as estimativas apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado corrente. O uso de diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias pode ter um efeito relevante nos valores de realização estimados.

Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. Os diferentes níveis foram definidos a seguir:

- Nível 1: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: inputs, diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e,
- Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

E apresentada a seguir uma tabela de comparação por classe de valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros consolidado da Companhia, apresentados nas demonstrações contábeis.

Table with columns: Valor Contábil, Valor justo, 2023, 2022. Rows include Ativos Financeiros, Caixas e equivalentes de caixa, Caixa restrito, Contas a receber, Indenizações a receber, Bens reversíveis e indenizáveis, Total, Passivos Financeiros, Empréstimos e financiamentos, Notas comerciais, Debêntures, Passivos de arrendamento, Dividendos, Total.

Os seguintes métodos e premissas foram utilizados para estimar o valor justo:

- Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar a fornecedores e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu respectivo valor contábil em grande parte devido ao vencimento no curto prazo desses instrumentos.
- Para os bens reversíveis e indenizáveis da controlada Concebra os valores contábeis são considerados equivalentes ao valor justo, por se tratar de instrumentos financeiros com características exclusivas presente no contrato de concessão, tal como estrutura robusta de garantia e margens locais relacionados ao setor.
- O valor justo do financiamento da Concebra considera o perdão de dívida do Subcrédito B referente às parcelas vencidas até dezembro de 2024, a valor presente.
- Os demais empréstimos, financiamentos, notas comerciais e debêntures tiveram o seu valor contábil igual ao valor justo apurado.

b) Análise da sensibilidade dos ativos e passivos financeiros

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas aplicações financeiras ao qual a Companhia estava exposta na data base de 31 de dezembro de 2023, foram definidos 03 cenários diferentes. Com base em projeções divulgadas por instituições financeiras, foi obtida a projeção do CDI para os próximos 12 meses, e este definido como cenário provável; a partir deste, foram calculadas variações negativas de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a "receita financeira bruta", não levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. A data base utilizada da carteira foi 31 de dezembro de 2023, projetando um ano e verificando a sensibilidade do CDI com cada cenário.

• THP (Controladora e consolidado)

Table with columns: Operação, Risco, Cenário Provável, Cenário II, Cenário III. Rows include Concer, Transbrasiliana, Concebra, Rio Claro, CTVias, TPI, BRVias, Juno, TCE, TACS, K MAC, R\$ 27.905 (\*\*).

Taxa/Índice sujeitos às variações (\*\*)

(\*) Saldos em 31 de dezembro de 2023 aplicados em CDB e Fundos DI (\*\*). Fonte: BACEN

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas ao qual a Companhia está exposta na data base de 31 de dezembro de 2023, foram definidos 3 cenários diferentes. Com base nos valores da TJLP, CDI e IPCA projetados para o ano de 2022, foram definidos os cenários prováveis para o período e a partir destes, e calculadas variações positivas de 25% e 50%.

Para cada cenário foi calculada a despesa financeira bruta não levando em consideração incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para 2023. A data base utilizada para os financiamentos e debêntures foi 31 de dezembro de 2023 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

THP (Controladora e Consolidado)

Table with columns: Operação, Valor, Risco, Cenário Provável (i), Cenário II, Cenário III. Rows include Cédula de crédito bancário/FINEP - China, Construction Bank, Crédito Bancário - Banco ABC, Empréstimo Ponte - BNDES A e B, Empréstimo Ponte - BNDES, Planner, Cédula de crédito bancário - Guanabara, Cédula de crédito bancária - Taysa UY3, Cédula de crédito bancário - BS2, Cédula de crédito bancário - Fidúcia, R\$ 1.237.369 (\*), Notas comerciais, R\$ 36.957 (\*), Transbrasiliana 8ª emissão de debêntures, R\$ 311.719 (\*).

Taxa/Índice sujeitos às variações (\*\*)

Table with columns: Taxa/Índice sujeitos às variações (\*\*), TJP, TLP, Taxa/Índice sujeitos às variações (\*\*), IPCA.

(\*) Saldos em 31 de dezembro de 2023 (\*\*). Fonte: BACEN (\*\*\*) Fonte: BNDES

c) Análise de riscos

Os principais riscos de mercado e regulatórios a que a Companhia e suas controladas estão expostas na condução das suas atividades, mas não limitados a eles, são:

• Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia e suas controladas não disporem de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função das diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

O controle da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia e suas controladas é monitorado diariamente pelas áreas de Gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez para a Companhia e suas controladas.

• Risco de crédito

A Companhia e suas controladas estão expostas ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de financiamento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras, transações cambiais e outros instrumentos financeiros.

Aproximadamente 50,0% das receitas das concessionárias de rodovias são recebidas à vista, o que mantém o índice de inadimplência abaixo de 1%.

• Risco de mercado

Risco de taxas de juros e inflação: O risco de taxa de juros decorre da parcela da dívida referenciada ao TJLP, IGP-M, CDI, e aplicações financeiras referenciadas em CDI, que podem afetar negativamente as receitas ou despesas financeiras caso ocorra um movimento desfavorável nas taxas de juros e inflação.

• Risco de preço e valor de mercado

A estrutura tarifária é regulada pelo poder concedente que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

• Risco regulatório

Desconsidera-se quaisquer eventos de iniciativa do governo federal que possam afetar a continuidade da exploração das rodovias. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, a probabilidade é avaliada como remota.

A geração de caixa futura das concessionárias de rodovias demonstra ser compatível com a necessidade de investimentos previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER. Considera-se que a Companhia e suas controladas tem a efetiva capacidade de honrar seus compromissos de investimentos.

• Gestão de capital

A Triunfo controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. A Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, retorno de capital aos acionistas, captação de novos empréstimos, emissões de debêntures, emissão de notas promissórias e a contratação de operações com derivativos.

A Companhia inclui dentro da estrutura de dívida líquida: empréstimos, financiamentos, debêntures e notas promissórias menos caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas.

Table with columns: Controladora, Consolidado, 2023, 2022. Rows include Empréstimos e financiamentos, Debêntures, Notas promissórias e comerciais, (-) Caixa e equivalente de caixa, Caixa restrito, Dívida líquida, Patrimônio líquido, Total do capital, Índice de alavancagem financeira - %.

29. Informações por segmento

Nos segmentos operacionais consolidados da Companhia estão os seguintes negócios:

- Segmento Rodoviário: Econorte, Rio Tibagi, Concer, Rio Bonito, Dable, BR Vias Holding TBR, Transbrasiliana e Concebra;

• Segmento Construção: TCE

- Segmento Energia: Juno
- Segmento Logístico: TRIUNFO-Log, TPB e TPL;

• Holding: a Companhia;

- Outros: Rio Claro, Tucano, Guariroba, Netuno, Mercúrio, Minerva, ATTT, Concepa, Rio Guaíba, Convale, Ecovale, Venus, CTVias, Triunfo, TACS e K-MAC.

As controladas em conjunto Tjoiá e CSE (em liquidação), que atuam no segmento de energia, são subsidiárias diretas da Juno e não são consolidadas pela Triunfo. A controlada em conjunto Aeroportos Brasil, que está enquadrada no segmento logístico, não é consolidada e seu investimento foi baixado pela Companhia no exercício de 2017 (vide nota explicativa nº 1.1, item iii).

A Companhia possui atuação no Brasil, e sua carteira de clientes é pulverizada, não apresentando concentração de receita.

Table with columns: 31/12/2023, Eliminações (\*), Consolidado. Rows include Operações em continuidade, Receita operacional líquida, Custos dos serviços prestados, Lucro bruto, Receitas (Despesas) operacionais, Lucro operacional antes do resultado financeiro, Resultado financeiro, Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, Imposto de renda e contribuição social, Lucro líquido das operações em continuidade, Participação de acionistas não controladores, Lucro líquido do exercício, Ativos totais por segmento, Passivos totais por segmento.

Table with columns: Rodovias, Energia, Porto, Construção, Outros, Holding, Eliminações (\*), Consolidado. Rows include Receita operacional líquida, Custos dos serviços prestados, Lucro bruto, Receitas (Despesas) operacionais, Lucro operacional antes do resultado financeiro, Resultado financeiro, Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, Imposto de renda e contribuição social, Lucro líquido das operações em continuidade, Participação de acionistas não controladores, Lucro líquido do exercício, Ativos totais por segmento, Passivos totais por segmento.

Table with columns: Rodovias, Energia, Logístico, Outros, Holding, Eliminações (\*), Consolidado. Rows include Receita operacional líquida, Custos dos serviços prestados, Lucro bruto, Receitas (Despesas) operacionais, Lucro operacional antes do resultado financeiro, Resultado financeiro, Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, Imposto de renda e contribuição social, Lucro líquido das operações em continuidade, Participação de acionistas não controladores, Lucro líquido do exercício, Ativos totais por segmento, Passivos totais por segmento.

Table with columns: Rodovias, Energia, Logístico, Outros, Holding, Eliminações (\*), Consolidado. Rows include Receita operacional líquida, Custos dos serviços prestados, Lucro bruto, Receitas (Despesas) operacionais, Lucro operacional antes do resultado financeiro, Resultado financeiro, Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, Imposto de renda e contribuição social, Lucro líquido das operações em continuidade, Participação de acionistas não controladores, Lucro líquido do exercício, Ativos totais por segmento, Passivos totais por segmento.

Table with columns: Rodovias, Energia, Logístico, Outros, Holding, Eliminações (\*), Consolidado. Rows include Receita operacional líquida, Custos dos serviços prestados, Lucro bruto, Receitas (Despesas) operacionais, Lucro operacional antes do resultado financeiro, Resultado financeiro, Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, Imposto de renda e contribuição social, Lucro líquido das operações em continuidade, Participação de acionistas não controladores, Lucro líquido do exercício, Ativos totais por segmento, Passivos totais por segmento.

Table with columns: Rodovias, Energia, Logístico, Outros, Holding, Eliminações (\*), Consolidado. Rows include Receita operacional líquida, Custos dos serviços prestados, Lucro bruto, Receitas (Despesas) operacionais, Lucro operacional antes do resultado financeiro, Resultado financeiro, Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, Imposto de renda e contribuição social, Lucro líquido das operações em continuidade, Participação de acionistas não controladores, Lucro líquido do exercício, Ativos totais por segmento, Passivos totais por segmento.

Table with columns: Rodovias, Energia, Logístico, Outros, Holding, Eliminações (\*), Consolidado. Rows include Receita operacional líquida, Custos dos serviços prestados, Lucro bruto, Receitas (Despesas) operacionais, Lucro operacional antes do resultado financeiro, Resultado financeiro, Lucro antes do imposto de renda e contribuição social, Imposto de renda e contribuição social, Lucro líquido das operações em continuidade, Participação de acionistas não controladores, Lucro líquido do exercício, Ativos totais por segmento, Passivos totais por segmento.

(\*) Eliminações de consolidação entre a Holding e suas controladas

30. Compromissos das concessões

O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários das rodovias pela utilização da infraestrutura. Por se tratar de serviços de construção/melhorias que representam potencial de geração de receita adicional, com a recuperação do investimento efetuado por meio dessa geração adicional de receita, estes possuem caráter de execução, e o reconhecimento das obrigações (de construir) e do direito (de explorar) é feito à medida que os serviços de construção são prestados.

Os compromissos relacionados às concessões das controladas, que representam potencial de geração de receita adicional são:

a) Concer

A Concer assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros 12 anos da concessão e demais obras durante o contrato.

O Programa de Exploração da Rodovia (PER) que engloba parcialmente a NSS prevê investimentos e custos operacionais anuais. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1, item ii, a Companhia continua com suas atividades operacionais conforme lineares concedidas para equilíbrio econômico do contrato. Os novos compromissos serão acordados entre o poder concedente e a Companhia.

Os custos e a receita de construção estão reconhecidos de acordo com o contrato de concessão e aditivos como segue:

Table with columns: 2023, 2022. Rows include Receita de construção, Custo de construção.

b) Concebra

A Concebra assumiu as rodovias com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros cinco anos da concessão. Com a anulação da ANTT, a Companhia também assumiu novos compromissos de investimentos como desvio de tráfego dentro do perímetro da cidade de Goiânia - GO (contorno de Goiânia), acesso ao aeroporto de Goiânia, dentre outros investimentos.

No entanto, a controlada indireta apresentou pedido de relicitação, conforme nota explicativa nº 1.1, que consiste na devolução amigável da concessão e, consequentemente, as obrigações junto ao poder concedente deverão sofrer alterações significativas até que o contrato seja encerrado em definitivo, principalmente em relação aos investimentos na rodovia. Também cabe ressaltar que a Concebra está desobrigada a cumprir os investimentos do PER por decisão da arbitragem que analisa os desequilíbrios do contrato de concessão.

Os custos e a receita de construção estão reconhecidos de acordo com o contrato de concessão como segue:

Table with columns: 2023, 2022. Rows include Receita de construção, Custo de construção.

c) Transbrasiliana

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos durante o prazo da concessão. Os investimentos anuais remanescentes previstos no PER estão demonstrados abaixo:

Table with columns: Ano, Valor. Rows include 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 até 2033.

Os custos e a receita de construção estão reconhecidos de acordo com o contrato de concessão como segue:

Table with columns: 2023, 2022. Rows include Receita de construção, Custo de construção.

Resalta-se que, além dos compromissos descritos acima, as controladas indiretas Concer, Econorte, Concebra e Transbrasiliana não assumiram qualquer outro compromisso oneroso, quer seja outorga fixa ou variável, para operação das rodovias sob sua concessão.

31. Eventos subsequentes

i) Reajuste tarifa de pedágio Concer

Em 4 de janeiro de 2024 a ANTT emitiu a deliberação nº 1, que, em cumprimento a decisão judicial proferida no processo nº 1048838-833.2023.4.01.0000, aprovou o reajuste da tarifa básica de pedágio na controlada indireta Concebra em 15,42%. O reajuste representa a variação do IPCA acumulado no período entre junho de 2021 a junho de 2023 e foi alçada às 00:00 do dia 6 de janeiro de 2024. O aumento na tarifa foi fundamentado com base na variação do índice IPCA entre o período de junho de 2021 a junho de 2023.

ii) Reajuste de tarifa de pedágio Concebra

Em razão da decisão judicial de 28 de dezembro de 2023 da 4ª Vara de Uberaba, a ANTT aprovou o reajuste das tarifas praticadas vigentes, prevendo um percentual positivo de 6,35%, no qual contempla a variação do IPCA entre o período de dezembro de 2021 a janeiro de 2023. O respectivo reajuste entrou em vigor a partir das 00:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2024.

iii) Nulidade dos atos praticados vinculados à Operação Lava Jato

Em 19 de março de 2024 o STF deferiu o pedido de extensão formulado na petição 12.771/DF, interposto pela controlada Triunfo e as controladas indiretas Econorte e Rio Tibagi, por meio do qual declarou a nulidade absoluta de todos os atos praticados em desfavor das requerentes, no âmbito dos procedimentos vinculados à Operação Integração, pelos integrantes da Força Tarefa da Operação Lava Jato e eplo ex-pré-processual.

iv) Cédulas de crédito K-MAC

Em 27 de março de 2024 a controlada direta K-Mac firmou uma Cédula de Crédito junto ao banco Guanabara no valor de R\$563 (quinhentos e sessenta e três mil reais) cujo vencimento é em 730 dias e taxa de juros de 20,2705% a.a. para aquisição de bens e implementos para equipamentos que serão disponibilizados ao mercado. Em 10 de abril de 2024 firmou um Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Crédito junto ao banco Guanabara no valor de R\$3.604 (três milhões, seiscentos e quatro mil reais) cujo vencimento é em 730 dias e taxa de juros de 20,2705% a.a. para aquisição de bens e implementos para equipamentos que serão disponibilizados ao mercado. Em 18 de abril de 2024 firmou uma Cédula de Crédito junto ao banco Guanabara no valor de R\$1.053 (um milhão e cinquenta e três mil reais) cujo vencimento é em 732 dias e taxa de juros de 20,2705% a.a. para aquisição de bens e implementos para equipamentos que serão disponibilizados ao mercado.

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Acionistas e Administradores da THP - Triunfo Holding de Participações S.A. São Paulo - SP

**Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da THP - Triunfo Holding de Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da THP - Triunfo Holding de Participações S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Ênfases****Incerteza relevante quanto a continuidade operacional**

Chamamos atenção para as Notas Explicativas nº 1 e 15 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a controlada direta TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("TPI ou Triunfo") e a controlada indireta Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. ("Concer"), a controlada em conjunto indireta Aeroportos Brasil Viracopos S.A. ("Viracopos"), apresentando exposição negativa de capital circulante líquido e/ou não descumprindo suas obrigações financeiras e ainda, no caso da Concer e Viracopos, também descumprimento dos planos de investimentos previstos em seus respectivos contratos de Concessão. A Administração da controlada direta Triunfo, vem desenvolvendo ações no sentido de mantê-las no curso normal de suas operações, realizando aportes de capital, alienação de ativos e implementando planos para recuperação extrajudicial, os quais tem sido objeto de contestação e não se encontram homologados em todas as instâncias requeridas, e discussões junto ao poder concedente, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 20. Esses eventos ou condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional de sua controlada Triunfo e de sua controlada indireta e controlada em conjunto indireta. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Incertezas decorrentes de processos de arbitragens em curso, ações e negociações conduzidas por controladas, voltadas a obtenção do equilíbrio econômico e financeiro de suas operações.**

Chamamos atenção para as notas explicativas nº 1.1, 15 e 30 que descrevem processos de arbitragem em curso, outras ações e negociações que vêm sendo conduzidas pelas sociedades controladas diretas e indiretas, com o objetivo de obter o equilíbrio econômico e financeiro de suas operações, através de ajustes aos contratos de concessão e adequação do perfil de endividamento à geração de caixa.

Esse conjunto de ações, ainda em curso, pode gerar desdobramentos e resultados que levem a necessidade de revisão futura de suas controladas diretas e indiretas, das premissas até então adotadas e, consequentemente, a realização de ajustes prospectivos em suas demonstrações contábeis. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

**Devolução da concessão e Excedente tarifário - controlada indireta Concebra**

Chamamos atenção para os eventos informados nas Notas Explicativas nos 1.1 e 10 às demonstrações contábeis, que descrevem: i) os termos e efeitos do segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão do Edital nº 004/2013 assinado em 18 de fevereiro de 2022 pela ANTT e a controlada indireta Concebra. Com base nos termos nele definidos, a controlada procedeu a reclassificação dos saldos de ativos reversíveis não amortizados, ajustados pela diferença do critério de amortização linear e atualizados pelo IPCA até 31 de dezembro de 2023, para ativo financeiro a ser indenizado, conforme previsto na lei nº 13.448/2017, no decreto lei 9.957/2019 e na resolução ANTT 5.860 de 2019. Também conforme previsto nessa legislação foi contratado um verificador independente definido pelo poder concedente, para verificação do ativo financeiro apurado e registrado pela controlada. Essa verificação está em andamento de modo que a controlada não tem como precisar, até esta data, o montante final do ativo financeiro a ser indenizado bem como o momento de sua realização; ii) Em 21 de novembro de 2023 ocorreu o final da vigência do 2º Termo Aditivo Contratual sem que até essa data tenha ocorrido novo leilão licitatório. Contudo, por determinação da Justiça Federal da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG a Concessionária deverá continuar a prestar os serviços na rodovia até a nova relicitação ou, alternativamente, até a repactuação da Concessão, conforme interesse manifestado pela controlada. A Administração da controlada entendeu que, a partir desse momento, o adicional tarifário, anteriormente registrado em conta redutora do ativo financeiro, passa a ser parte integrante da tarifa vigente, e assim registrado como receita. Esse tratamento contábil poderá ser alterado em função de tratativas e discussões em andamento; iii) Conforme descrito na Nota Explicativa nº 07, a Companhia mantém registrado o montante de R\$ 122.449 mil referentes a imposto de renda e contribuição social diferidos decorrentes de prejuízos fiscais. O prazo de realização desse ativo também está vinculado a realização do ativo financeiro ou às projeções definidas com base nas novas condições de operação a serem determinadas pela repactuação da concessão. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Indenizações a receber aditivos**

Conforme descrito na nota explicativa nº 6, a controlada indireta Concebra mantém registrados créditos decorrentes da execução de obras da quarta faixa da BR-290/RS, autorizadas pela ANTT por meio do 13º aditivo contratual firmado entre as partes. Embora a administração da Companhia entenda que a mensuração, contabilização e classificação dos valores a receber foram efetuados em bases consistentes e conservadoras, não havendo expectativas de ajustes relevantes sobre esses valores a receber, não há condições de estimar o prazo de sua realização. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Valores a receber junto aos órgãos públicos**

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 11, a controlada direta TCE Engenharia Ltda. possui valores a receber no ativo não circulante, oriundos de ações judiciais e relacionadas a contratos de empreitadas de obras já concluídas junto a órgãos públicos, no montante de R\$ 34.277 mil (R\$ 16.200 mil em 2022). A Administração da controlada, amparada na opinião dos seus assessores jurídicos, considera que tais valores são líquidos, certos e conservadores, quanto às ações judiciais em curso e também com relação à expectativa de recebimento. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Créditos com parte relacionada**

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 9, a controlada direta TCE Engenharia Ltda. detém o montante R\$13.846 no ativo não circulante referente a recebíveis da Construtora Triunfo S/A - Em Recuperação Judicial, previsto para ser liquidado em janeiro de 2040. Em função do estágio de recuperação judicial da Construtora Triunfo S.A., a Administração da controlada, junto com seus assessores jurídicos avaliam que o montante está registrado de forma líquida, certa e conservadora, e o valor é realizável. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Dependência operacional - Controladas diretas TACS e K-MAC**

Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 1, a controlada direta TACS - Triunfo Administradora e Corretora de Seguros Ltda. tem a geração de 100% (100% em 2022) da sua receita decorrente das comissões das seguradoras parceiras pela venda de apólices de seguros às empresas do Grupo Triunfo, o qual compõe as diversas empresas, holdings incluindo a Companhia e demais subsidiárias do conglomerado, desta forma, sua continuidade operacional depende da renovação ou contratação de novos seguros pelos seus clientes, partes relacionadas, o que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Ainda conforme descrito Nota Explicativa nº 1, a controlada direta K-Mac Locações S.A., teve a geração de 79% da sua receita do exercício oriunda de locações de equipamentos às empresas do Grupo Triunfo. Tal dependência pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da controlada. A administração da controlada está em andamento com ações para diversificação de receitas e aumento de locações de equipamentos a empresas terceiras, com foco na ampliação do mercado em que atua. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esses assuntos.

**Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis com um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia.

**Preparação das demonstrações contábeis consolidadas e controles internos**

A Companhia é dependente de várias fontes externas de informações e dados contábeis e operacionais, das subsidiárias, os quais são entregues manualmente e usados na preparação das suas demonstrações contábeis. Mantem estrutura de controle interno de captura, organização, processamento, geração de informações e preparação dos relatórios financeiros.

**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram: i) conferência, leitura e exame dos documentos recebidos de terceiros; ii) auditoria da adequação das informações registradas nos balancetes disponibilizados e informações divulgadas em notas explicativas; iii) entrevistas e indagações aos profissionais especialistas envolvidos; iv) revisão dos papéis de trabalhos de auditoria de controladas, efetuada por outro auditor independente, entendimento da extensão dos procedimentos efetuados e execução de procedimentos complementares de auditoria; e v) confirmação de fontes externas requeridas, dos saldos e informações aplicáveis. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos aceitável o processo de obtenção de dados, a análise da consistência das políticas e informações referentes às transações e registradas e a consolidação de valores registrados pela Companhia no contexto das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis in-

dividuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

i) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

ii) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

iii) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

iv) Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis, ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

v) Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da Companhia e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, xx de xx de 2024.

UPWARDS Auditores Independentes S.S.

CRC SP 032599/O-1

Luciano Neris

Contador CRC PA-007729/O-8 T-SP

Leandro Bazilio Couceiro

Contador CRC SP-290220/O-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES

A Presidência da Diretoria Executiva do Clube de Ciclismo Só Pedal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos seus associados para a Assembleia Geral Ordinária para Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a ocorrer no dia 3 de janeiro de 2025, às 10h, na Sede do Clube, à rua Professor Dario Veloso nº 113, ap. 1304, Curitiba, Estado do Paraná, tendo como objeto eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para os anos de 2025/2028.

1. As chapas interessadas em concorrer às eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverão se inscrever até o dia 2º de janeiro de 2025, e devem seguir a regulamentação específica do Regimento Eleitoral, que se encontra disponível na sede da Associação, elaborada pela Comissão Eleitoral designada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- 1) Fábio Pereira Dalamaría;
- 2) Yuri Kruchowski de Siqueira;
- 3) Fabio Alberto Dipp;
- 4) Ricardo Pereira Dalamaría.

2. O quórum de instalação é de 20% dos associados em dia com suas obrigações, em primeira convocação e com qualquer número, em segunda, para a mesma data e local, trinta minutos após a primeira.

3. A eleição será realizada por voto universal, direto e secreto. Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação expressa, conforme alternativas apresentadas na cédula eleitoral.

Todos os associados estão convocados a participar do pleito.

Curitiba, 16 de dezembro de 2024

Fábio Pereira Dalamaría  
Presidente da Diretoria Executiva  
Clube de Ciclismo Só Pedal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024  
UASG 987407

- DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA:  
17/01/25 às 09h00min.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADOS NOS TELHADOS E /OU EM SOLO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, ATIVAÇÃO, EFETIVAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO".

Valor Máximo: **R\$ 1.460.400,87 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos reais e oitenta e sete centavos)**

**Local de Abertura:** Plataforma compras NET  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal da

Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chD340jA5YhS5Cow=/=consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chD340jA5YhS5Cow=/=consulta/65731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90025/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a ampliação e adequação da Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no município de Prudentópolis.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 415.213,54 (Quatrocentos e quinze mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 12 de fevereiro de 2025, às

08:30hrs, junto a plataforma:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** As informações poderão ser obtidas no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone: 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass - Agente de Contratação**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Lâmpadas e Aparelhos de Iluminação de Curitiba e Região Metropolitana - SELETROAR. CNPJ sob nº 82.678.012/0001-34.

Rua Guararapes, 1656 - Vila Izabel - Curitiba - Paraná.  
Assembléia Geral Ordinária de 12/06/2024.

O Presidente do Seletroar, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão da Assembléia acima e tendo em vista o que preceitua o artigo 550, parágrafo 2º da CLT, considerando a necessidade de suprir dotações orçamentárias, resolve abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.943,66, à Previsão Orçamentária 2023 para as seguintes dotações:

Rendas Produzidas pelo Patrimônio: R\$ 95.576,13  
Despesas com Associados: R\$ 37.545,78  
Despesas Financeiras: R\$ 62.123,01  
Despesas com Manutenção: R\$ 2.125,49  
Assistência Técnica: R\$ 108.573,25

Total da Suplementação - R\$ 305.943,66

Moacir Correia Barboza Filho  
Presidente do Seletroar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/2024

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva para equipamentos gerais do Laboratório Municipal.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 18.172,13 (dezoito mil e cento e setenta e dois reais e treze centavos).

**DATA:** 15 de janeiro de 2025 às 08:30 hrs, plataforma:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais

informações no telefone 0800 808 0130.

**Caroline Portela - Pregoeira**

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Lâmpadas e Aparelhos de Iluminação de Curitiba e Região Metropolitana - SELETROAR. CNPJ sob nº 82.678.012/0001-34.

Rua Guararapes, 1656 - Vila Izabel - Curitiba - Paraná.  
Assembléia Geral Ordinária de 17/12/2024.

O Presidente do Seletroar, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão da Assembléia acima e tendo em vista o que preceitua o artigo 550, parágrafo 2º da CLT, considerando a necessidade de suprir dotações orçamentárias, resolve abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.763.305,00, à Previsão Orçamentária 2024 para as seguintes dotações:

Despesas com Convênio a Associados: R\$ 150.000,00  
Despesas com Colônia de Férias: R\$ 110.000,00  
Despesas Financeiras: R\$ 15.000,00  
Aquisição de Imobilizado: R\$ 2.650.000,00  
Rendimento de Aplicações Bancárias: R\$ 135.000,00  
Outras Receitas: R\$ 15.000,00  
Contribuição Sindical: R\$ 305,00  
Mensalidade: R\$ 60.000,00  
Contribuição Negocial: R\$ 200.000,00  
Contribuição Assistencial: R\$ 428.000,00

Total da Suplementação - R\$ 3.763.305,00

Moacir Correia Barboza Filho  
Presidente do Seletroar.

Faça um orçamento sem compromisso